



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 52/2022-PMB**

FOLHA Nº

04 /

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2022

REVOGADO

**OBJETO: ATENDIMENTO AO AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050 -
PACIENTE: M. G. A.**

AUTUAÇÃO

SECRETARIA SOLICITANTE: SAÚDE

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 05 de outubro de 2022.

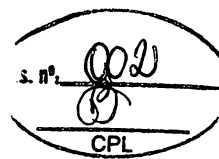

Jose Marcio Urbano
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 05 de outubro de 2022.

Amo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO.

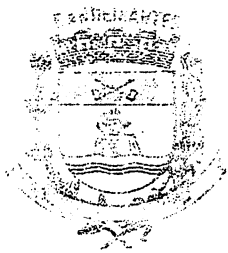
Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA, COM O OBJETIVO DE ADQUIRIR GERADOR CDI COM RESSINCROZADOR CÂMARA DUPLA, EM ATEDIMENTO AOS AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050, PACIENTE MARIA DAS GRAÇAS ALEIXO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,

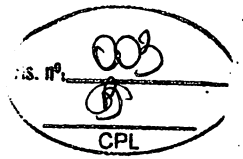


CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 05 de outubro de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instalação de procedimento de **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA, COM O OBJETIVO DE ADQUIRIR GERADOR CDI COM RESSINCRONIZADOR CÂMARA DUPLA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS Nº0003492-4/2022 8.18.0050, PACIENTE MARIA DAS GRAÇAS ALEIXO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.**

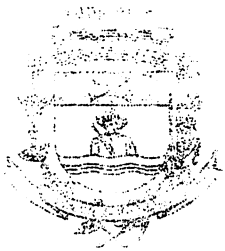
Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

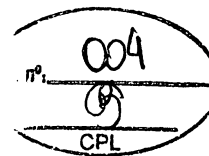
Exmo. Sr.
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 05 de outubro de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA, COM O OBJETIVO DE ADQUIRIR GERADOR CDI COM RESSINCROIZADOR CÂMARA DUPLA, EM ATEDIMENTO AOS AUTOS Nº0003192495.2022.8.16.0050, PACIENTE MARIA DAS GRAÇAS ALEIXO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício nº 264/2022/GS

Bandeirantes, 05 de outubro de 2022.

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente, solicitar de Vossa Excelência, autorização para a realização de processo, visando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA, COM O OBJETIVO DE ADQUIRIR GERADOR CDI COM RESSINCRONIZADOR CÂMARA DUPLA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050, PACIENTE MÁRIA DAS GRAÇAS ALEIXO.**

O contrato deverá possuir prazo de execução de 2 meses, podendo ser prorrogado caso necessário.

Sem outro particular e contando com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,



Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA



Justificamos nossa solicitação para realização de processo licitatório, visando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA, COM O OBJETIVO DE ADQUIRIR GERADOR CDI COM RESSINCRONIZADOR CÂMARA DUPLA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050, PACIENTE MARIA DAS GRAÇAS ALEIXO**, expondo os seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

- Considerando que a paciente Maria das Graças Aleixo, residente no município de Bandeirantes, paciente com diagnóstico de doença cardíaca, onde é acompanhada pelo Hospital Norte Paranaense (HONPAR), o qual realizou em 2019 procedimento cirúrgico para implante de cardiodesfibrilador (C.D.I.);
- A necessidade em substituir o aparelho em questão, visto que atualmente a paciente possui apenas 3% (três por cento) de bateria, um risco iminente portanto a sua saúde, porém o hospital, prestador contratualizado pelo Estado do Paraná para referência em cardiologia, alega não possuir o equipamento no momento;
- A importância em disponibilizar o aparelho, indicado para doenças como arritmia ventricular e coração dilatado, doenças essas que podem levar o paciente à morte, quando não tratado;
- Conforme documento encaminhado pelo médico responsável pelo tratamento da paciente Maria das Graças Aleixo, atestando a necessidade em se adquirir o aparelho da marca Biotronik, uma vez que a mesma já faz uso da referida marca, estando, portanto, adaptada e com eletrodos compatíveis com o equipamento, não havendo assim a necessidade em se realizar procedimento cirúrgico mais complexo para a troca de um novo equipamento de outra marca;
- Considerando os preceitos legais contidos na Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal e ainda, as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
- De acordo com os autos nº 0003192-95.2022.8.16.0050, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Bandeirantes – Projudi, por sentença do excelentíssimo Juiz Substituto Guilherme de Andrade Orlando, determinando a disponibilização por parte do município, do Cardiodesfibrilador Implantável (CDI), conforme documento anexo;
- Considerando também o ofício nº 43/2022, encaminhado pela Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes, notificando o Prefeito Municipal para dar cumprimento à ordem judicial.

Pelo exposto entendemos estar justificada nossa solicitação, com a devida urgência em atender ao paciente em questão, para que assim possamos dar andamento ao procedimento cirúrgico e garantir sua integridade.

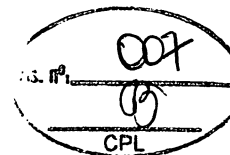
Bandeirantes, 05 de outubro de 2022.


Wanderson de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:



Solicitação de Compra Nº 352/2022

Solicitante:	WANDERSON DE OLIVEIRA	Data da Solicitação:	06/10/2022
Organograma:	1100000000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
Local de Entrega:	RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA Nº 661- SECRETARIA DE SAÚDE.		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA, COM O OBJETIVO DE ADQUIRIR GERADOR CDI COM RESSINCRONIZADOR CÂMARA DUPLA, EM ATENDIMENTO AOS AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050, PACIENTE MARIA DAS GRAÇAS ALEIXO		
Justificativa:	EM ANEXO		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	27267-1	1,00	UND	GERADOR CDI COM RESSINCRONIZADOR CÂMARA DUPLA	40.000,0000	40.000,00
Preço Total:						40.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
4590 - 11.006.10.301.1001.6083.3.3.90.32.00	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	00303/000303.01.02 .00.00	40.000,00

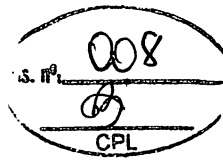
Bandeirantes, 06 de Outubro de 2022.

WANDERSON DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Paraná Nº 12.654/2022

Assinante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Memorando nº 168/2022

Bandeirantes, 03 de setembro de 2022

DE: GABINETE DO PREFEITO
PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
c/c LICITAÇÃO

Enviar a Vossa Senhoria

Temos o prazer de: Solicitar a Vossa Senhoria

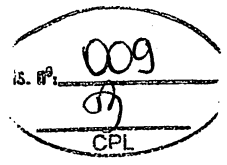
Comunicar a Vossa Senhoria

De atendimento a determinação do Poder Judiciário, nos Autos 0003192-95.2022.6.16.0050, para aquisição do equipamento Cardiodesfibrilador Implantável, em virtude da Urgência e prazo hábil para recurso.

Ato subsequente, entrar com Ação de Ressarcimento contra o Estado do Paraná, por entendermos ser pertinência daquele Ente da Federação.

Atenciosamente,

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal de Bandeirantes



Protocolo:

5640/2022



Tipo:

OF. N. 43/2022 - NOTIFICAÇÃO DECISAO 8.1, PROC. 0003192-95.2022.8.16.0050

Protocolado em:

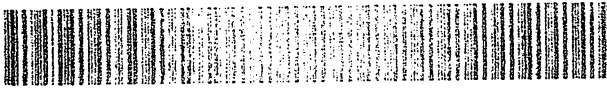
30/09/2022 - 09:48:19

Informações do Requerente:

Nome: VINICIUS ALVES SCHERCH;

CPF/CNPJ: 052.314.469-55;

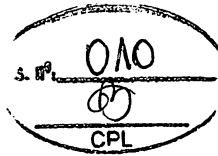
Contato: (43) 3542-4525;



5640:30.09.2022, Sistema Protocolo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



Ofício nº 43/2022 – Assessoria Jurídica – VAS

Bandeirantes, 30 de setembro 2022.

Ao Gabinete do Prefeito,

Senhor Prefeito, pelo presente **notificamos** Vossa Excelência, em atenção à decisão de mov. 8.1 do processo 0003192-95.2022.8.16.0050, para dar cumprimento à ordem judicial, providenciando atendimento necessário à **Maria das Graças Aleixo** no sentido de providenciar o CARDIODESFIBRILADOR IMPLANTÁVEL (CDI), com urgência.

Caso não seja possível, solicitamos seja apresentada a justificativa técnica para viabilizar a defesa jurídica do ente público municipal em cinco dias.

Colocamo-nos à disposição para eventuais informações e orientações.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2022.09.30 09:42:05
-03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR nº 61.358

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal
Nesta



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE BANDEIRANTES

JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE BANDEIRANTES - PROJUDI

Av. Edelina Meneguel Rando, 425 - Centro - Bandeirantes/PR - CEP: 86.360-000 - Fone: (43) 2112-0296 - Celular: (43) 98824-5702

- E-mail: ban-2vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0003192-95.2022.8.16.0050

Processo: 0003192-95.2022.8.16.0050

Classe Processual: Ação Civil Pública

Assunto Principal: Cirurgia

Valor da Causa: R\$24.587,50

Autor(s): ◦ MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)

Avenida Edelina Meneguel Rando, 425 - BANDEIRANTES/PR

Réu(s): ◦ Município de Bandeirantes/PR (CPF/CNPJ: 76.235.753/0001-48)

Frei Raphael Proner, 1457 - Centro - BANDEIRANTES/PR - CEP: 86.360-000

Vistos.

1. Trata-se de ação civil pública consistente em obrigação de fazer com pedido de tutela antecipada proposta pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ** em face do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, para o fim de ordenar ao réu a providência de imediata disponibilização (compra e entrega) do equipamento **CARDIODEFIBRILADOR IMPLANTÁVEL (CDI)** à interessada **MARIA DAS GRAÇAS ALEIXO**.

Conforme consta dos autos, a paciente **MARIA DAS GRAÇAS ALEIXO**, paciente SUS, possui cardiodesfibrilador implantado (C.D.I.), da marca BIOTRONIK, cujo procedimento para sua colocação foi realizado no Hospital Norte Paranaense – HONPAR, via SUS, no ano de 2019.

Ocorre que a bateria do equipamento está acabando (possuía cerca de 3% há mais de um mês), de modo que a paciente necessita da substituição do equipamento com urgência, todavia, tal procedimento está sendo negado pelo Poder Público, sob o argumento de que não possuem o equipamento CDI disponível.

A paciente não tem condições financeiras de realizar a troca do equipamento de forma particular, visto que é aposentada, recebendo um salário-mínimo mensal, enquanto o Cardiodesfibrilador Implantável (CDI) possui valor aproximado de R\$ 24.587,50.

Em sede de antecipação de tutela, pleiteia a parte autora pela imposição de obrigação ao Município de Bandeirantes em proceder a disponibilização (compra e entrega) do equipamento **CARDIODEFIBRILADOR IMPLANTÁVEL (CDI)**.

É a síntese do necessário.

FUNDAMENTO E DECIDO.

2. Conforme se extrai do art. 300 do Código de Processo Civil, o juiz poderá conceder tutela de urgência, compreendendo a tutela antecipada e a tutela cautelar, “quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo”.



Ora, referida circunstância não serve de justificativa para que qualquer ente da Federação – aqui representado pelo Município de Bandeirantes – se exima de fornecer o solicitado, uma vez que a norma contida no art. 196 da Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado (em sua acepção genérica), competindo-lhe, em razão disso, a obrigação de zelar pela integridade física e mental de seus cidadãos.

Por certo, consoante recetário médico que instruí a inicial, a parte interessada necessita realizar com urgência a troca do equipamento **CARDIODEFIBRILADOR IMPLANTÁVEL (CDI)**.

Atente-se que a norma contida no art. 196 da Lei Fundamental da República, caso a antecipação de tutela fosse indeferida, converter-se-ia em promessa constitucional inócua, que, dentre outras graves consequências, permitiria ao Estado furtar-se da obrigação de garantir à população o direito à vida e a dignidade, previstos no art. 5º, *caput*, da Lei Fundamental da República.

Diante desse panorama, a verossimilhança das alegações se materializa pelo ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde (mov. 1.4), pela declaração médica (mov. 1.5), pela informação prestada pelo HONPAR (mov. 1.7), pela resposta encaminhada pela Regional de Saúde (mov. 1.16) e encontra alicerce na própria Lei Fundamental da República. Ademais, a CF/88 consagra que a saúde deve ser assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Por fim, afigura-se fundado o receio da ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação, considerando a proteção à vida, a saúde e a dignidade da interessada, vez que do ato pleiteado pode resultar a ineficácia do provimento judicial, acaso concedido somente ao final.

3. Ante o exposto, **DEFIRO** o pedido de antecipação da tutela, para o fim de determinar ao réu a **disponibilização (compra e entrega) do equipamento CARDIODEFIBRILADOR IMPLANTÁVEL (CDI)**, conforme recomendação médica, com encaminhamento da autora à unidade de saúde de referência para a troca, devendo a liminar ser cumprida no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em benefício da interessada, nos termos dos arts. 497 e 537 do Código de Processo Civil, sem prejuízo de eventual sequestro de valores para a garantia de cumprimento da decisão e das demais sanções civis, penais e administrativas cabíveis

4. Intime-se o Procurador do Município de Bandeirantes para que cumpra a decisão (liminar), no prazo acima fixado, visando celeridade ao caso.

5. Considerando ser inadmissível a autocomposição no presente caso, visto que os Procuradores do Estado do Paraná não possuem autorização normativa para conciliar e transigir nas demandas relacionadas a Direito de Saúde, exigência esta que decorre do princípio da legalidade (artigo 37, CF), entendo ser desnecessária a designação de audiência de conciliação prevista no rito da Lei nº 12.153/09.

Deste modo, **dispensar a realização da audiência de conciliação**, firme nos princípios da economia e da celeridade processual (art. 5º, LXXVIII, CF), bem como no novel dispositivo previsto no inciso II, do § 4º, do art. 334. do Código de Processo Civil, que autoriza a dispensa da audiência de conciliação quando não se admitir a autocomposição.

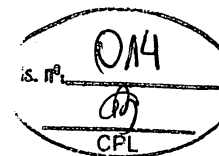
DECLARAÇÃO

Declaro que, a paciente Mária das Graças Aleixo, possui marca-passo CDI/Ressincronizador Biotronik e necessita somente a troca do gerador, devendo ser substituído por outro do mesmo fabricante.

ROGÉRIO T. TERUYA
CRM/PR 20.732
CPF: 031.102.178-45

Rogério Toshio Teruya
Cirurgião Cardíaco

São Paulo, 06 de outubro de 2022

 Ao
 Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes
 Gerador CDI com ressucronizador Câmara Dupla


PROPOSTA DE PREÇO

A BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA, com sede a Rua dos Inocentes, 506 – São Paulo/SP, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 50.595.271/0001-05, Inscrição Estadual n.º 110.797.231.115, Inscrição Municipal n.º 8.428.762-4 na qualidade de representante pela representante abaixo, apresenta sua proposta comercial para fornecimento do (s) seguinte (s) produto (s):

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cardioversor-Desfibrilador implantável tricameral (ressincronizador); 40 joules de energia máxima de choque; algoritmo de discriminação de TSV e TV; vetor de choque programável com possibilidade de desligar a carga; duas opções forma de onda de choque bifásico; autonomia de liberação de 8 choques em zona de TV e FV; terapia indolor (ATP) em zona de FV; ao menos 20 minutos de tempo total de autonomia de gravação de eletrogramas; controle de captura do átrio, ventrículo direito e esquerdo; possibilidade de programação de ao menos 11 parâmetros de sensibilidade do VD; monitoramento do acúmulo de fluidos no pulmão (edema pulmonar) por impedância torácica; telemetria sem cabeçote por RF; intervalo VV programável até 100 ms. Pelo menos 5 configurações de polaridade de estimulação do eletrodo de ventrículo esquerdo; sistema de monitoramento remoto contínuo de dados técnicos, diagnósticos e terapêuticos a distância. Compatível com ressonância magnética sob programação específica com sensor automático de campo de ressonância magnética, algoritmo para redução de choque. Conexões DF-4/IS-1 e com 9,2 anos de longevidade. Rivacor 5 HF-T- REF: 429562 REG. ANVISA80224390285 - PROCEDÊNCIA: ALEMANHA - MARCA: BIOTRONIK	01	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 40.000,00 Quarenta mil reais					

 BIOTRONIK Comercial Medica Ltda.
 Rua Apeninos, 222 – 3º Andar, Liberdade
 CEP: 01533-000 São Paulo - SP
 home page: <http://www.biotronik.com>

 Fone: (0xx11) 3372-8900
 e-mail: licitacao@biotronik.com

OUTRAS INFORMAÇÕES / CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Embalagem: Os produtos ofertados serão entregues esterilizados em embalagens adequadas (papel grau-cirúrgico/filme plástico e caixa de papelão com esterilização em óxido de etileno), constando em etiqueta interna e externa as especificações técnicas e validade da esterilização.

Dados bancários: Banco do Brasil
Agência: 2434-1
C/C: 3737-0.

Responsável pela assinatura do contrato:

SIMONE BARBOSA DA SILVA
RG Nº 33.696.681-7
CPF Nº 329.988.278-37

Prazo de Entrega: 30 dias;

Local de entrega: Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.

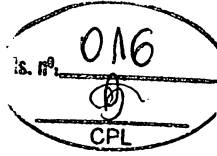
Condições de pagamento: 30 dias.

Declarações:

Estão inclusos nos preços, todas as despesas com transporte, seguro, frete, impostos e taxas.

A presente proposta de preços é exclusiva para o processo de dispensa de licitação em referência. Caso a BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA venha a se consagrar vencedora deste processo, será exigido para assinatura do contrato e/ou faturamento e entrega dos produtos, o parecer técnico ou jurídico desta r. Administração quanto a permissibilidade desta dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/2021.

Nenhuma declaração de desconhecimento quanto ao conteúdo desta documentação ou recusa no envio da mesma será permitido, sob pena de nulidade desta proposta, sem quaisquer prejuízos à BIOTRONIK.



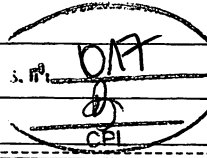
Por ser verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

SIMONE BARBOSA DA SILVA:32998827837
Assinado de forma digital por
SIMONE BARBOSA DA
SILVA:32998827837
Dados: 2022.10.07 11:30:33
-03'00"

BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA

RECEBEMOS DE BIOTRONIK Comercial Médica Ltda. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO



NF-e

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 1010357
SÉRIE 3

BIOTRONIK Comercial Médica Ltda.



RUA DOS INOCENTES, 506
SOCORRO
SÃO PAULO - SP - CEP: 04764050
Fone: (11) 5694-7755

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAIDA

Nº 1010357

SÉRIE 3

FOLHA 1 / 2



CHAVE DE ACESSO

3522 0150 5952 7100 0105 5500 3001 0103 5710 1904 2201

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda merc.adq.rec.terceiros dest.ã contribuinte

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135220028113031 07/01/2022 18:11:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL 110797231115

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 0990658854

CNPJ 50.595.271/0001-05

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
ASSOC.NORTE PARANAENSE COMBATE AO C

CNPJ/CPF 04.169.712/0001-90

DATA DA EMISSÃO 07/01/2022

ENDEREÇO
RODOVIA PR 218 - KM 01 S/NR.

BAIRRO / DISTRITO
JD. UNIVERSITARIO

CEP 86701-050

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO
Araçongas

FONE/FAX
(43) 3275-0200

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATAS

FATURA
Número: 5521115143, Valor original: 46.539,88, Valor do Desconto: 0,00, Valor Líquido: 46.539,88

Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Núm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor
001	08/03/2022	46.539,88						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	46.539,88

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.539,88

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS DO PRODUTO

RAZÃO SOCIAL BIOTRONIK FRETE POR CONTA 9 - Sem Transp. CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF

ENDEREÇO MUNICÍPIO UF INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXAS	BIOTRONIK		0,879	0,177

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CEP	ICPOP	UNID	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VL. DESCONTO	BC.ICMS	VL. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000000000000367570	INTRODUTOR DE FUNÇÃO PARA IMPLANTE DE ELETRODO ENDOCÁRDICO ROPM. 07.02.04.040-1 INTRODUTOR PARA ELETRODO LOTE: 210833405C ANVISA: 80224390199	90219091	640	6108	PCS	1,0	101,5100	101,51	0,00	0,00	0,00		0,00	
000000000000377177	Soleta S 53 ELETRODO ENDOCÁRDICO DEFINITIVO ROPM. 07.02.040.24-0 ELETRODO ENDOCÁRDICO DEFINITIVO Serie: 8000083024 ANVISA: 80224390137	90219091	640	6108	PCS	1,0	778,9600	778,96	0,00	0,00	0,00		0,00	
000000000000402266	Placa ProMRI S 65 ELETRODO EPICÁRDICO DEFINITIVO ROPM. 07.02.040.23-1 ELETRODOS DO CARDIODESBRILADOR Serie: 8417798 ANVISA: 80224390284	90219091	640	6108	PCS	1,0	5.659,4100	5.659,41	0,00	0,00	0,00		0,00	
000000000000429562	Rivacor S HF-2 DF4 15-1 ProMRI CARDIO-DESBRILADOR IMPLANTÁVEL ROPM. 07.02.04.004-5 CARDIODESBRILADOR COM MARCAPASSO MULTI-SITIC Serie: 84163524 ANVISA: 80224390255	90219011	640	6108	PCS	1,0	40.000,0000	40.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
84287624	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
<p>Inf. Contribuinte: REF.NF 000968103 / 22.01.2021</p> <p>S/PEDIDO:</p> <p>N/PEDIDO: 0016573641</p> <p>VENDEDOR: 0000670107</p> <p>Isento de ICMS conforme Decr.45.490/00, Anexo I, art.14, celebrado através do Conv.ICMS n. 01/1999 de 02/03/99 - D.O.U 08/03/99 e prorrogado através do Conv. ICMS 28 de 12/03/21 - D.O.U 15/03/21</p> <p>Operação Tributável de PIS/COFINS base valor da operação alíquota normal:</p> <p>PACIENTE: JOAO RUBENS KETES</p> <p>MEDICO: ARNALDO AKIO OKINO</p> <p>TECNICO: NILDO APARECIDO SCHIAVON</p>	

BIOTRONIK Comercial Médica Ltda.



RUA DOS INOCENTES, 536
SOCORRO

SÃO PAULO - SP - CEP: 04764050

Fone: (11) 5694-7755

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1

Nº 1010357

SÉRIE 3

FOLHA 2 / 2



CHAVE DE ACESSO

3522 0150 5952 7100 0105 5500 3001 0103 5710 1904 2201

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135220028113031 07/01/2022 18:11:11

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda merc.adq.rec.terceiros dest.ã contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL

110797231115

INSC. ESTADUAL DO SUBST.

TRIBUTÁRIO

0990658854

CNPJ

50.595.271/0001-05

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

IMPLANTE:01.12.2021

CONVENIO: SUS

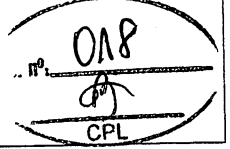
Nr. Chave NF de remessa: 35210150595271000105550030009681031158078101

Nr. Chave NF de remessa: 35210950595271000105550030010002651427340884

Nr. Chave NF de remessa: 35211050595271000105550030010010021249465485

PROCEDIMENTO AUTORIZADO PELO AJUSTE SINIEF 11/14

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE BIOTRONIK Comercial Médica Ltda. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 973901
SÉRIE 3


BIOTRONIK Comercial Médica Ltda.

RUA DOS INOCENTES, 506
SOCORRO
SÃO PAULO - SP - CEP: 04764050
Fone: (11) 5694-7755

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 973901
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 3



CHAVE DE ACESSO
3521 0350 5952 7100 0105 5500 3000 9739 0117 8573 2800

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda merc.adq.rec.terceiros dest.ã contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 110797231115 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO: 0990658854 CNPJ: 50.595.271/0001-05

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135210240332521 04/03/2021 17:39:21

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: FUND DE ASSIST A SAUDE DOS SEV MUNI

ENDEREÇO: AV DUQUE DE CAXIAS 333

MUNICÍPIO: Londrina FONE/FAX: UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 86015-000

BAIRRO / DISTRITO: JD MAZZEI

CNPJ/CPF: 12.674.736/0001-24 DATA DA EMISSÃO: 04/03/2021

HORA DE SAÍDA/ENTRADA:

FATURA / DUPLICATAS

Nm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Nm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor	Nm. Duplicata/Parcela	Vencimento	Valor

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.350,00	282,00	0,00	0,00	66.202,37

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.202,37

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS DADOS DO PRODUTO

RAZÃO SOCIAL: 0 - Remetente

FRFTE POR CONTA: 0 - Remetente

CÓDIGO ARTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CAIXAS	BIOTRONIK		2,452	0,516

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VL. DESCONTO	BC. ICMS	VL. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
000000000000375533	Selectra MPH-45 LOTE: 0120767612 ANVISA: 80224390267	90219091	640	6108	PCS	1,0	500,0000	500,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
000000000000374922	Cateter Term. Swan-Ganz 110cm/4F LOTE: 62620706 ANVISA: 80219050059	90183423	700	6108	PCS	1,0	1.250,0000	1.250,00	0,00	1.250,00	150,00		12,00	
000000000000331466	Crúiser ES-HF GUIA PARA ANGIOPLASTIA CORONARIA ROPM. 07.02.04.038-0 GUIA DE TROCA PARA ANGIOPLASTIA LOTE: 08:8054802 ANVISA: 80224390142	90153029	640	6108	PCS	1,0	200,0000	200,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
000000000000367569	L-7 plus G INTRODUTOR PARA ELETRODO ROPM. 07.02.04.040-1 INTRODUTOR PARA ELETRODO LOTE: 20027146KG ANVISA: 80224390199	90219091	640	6108	PCS	1,0	126,8900	126,89	0,00	0,00	0,00		0,00	
000000000000367576	L-8 plus G INTRODUTOR PARA ELETRODO ROPM. 07.02.04.040-1 INTRODUTOR PARA ELETRODO LOTE: 2002715075 ANVISA: 80224390199	90219091	640	6108	PCS	1,0	126,8900	126,89	0,00	0,00	0,00		0,00	
000000000000367571	L-9 plus G INTRODUTOR PARA ELETRODO ROPM. 07.02.04.040-1 INTRODUTOR PARA ELETRODO LOTE: 19357881PE ANVISA: 80224390199	90219091	640	6108	PCS	1,0	126,8900	126,89	0,00	0,00	0,00		0,00	
000000000000375518	Selectra Accessory Kit LOTE: 0820073275 ANVISA: 80224390207	90219091	600	6108	PCS	1,0	1.100,0000	1.100,00	0,00	1.100,00	132,00		12,00	
000000000000392289	Selectra IC-50-55 LOTE: 0420072902 ANVISA: 80224390207	90219091	640	6108	PCS	1,0	500,0000	500,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
000000000000377177	Solia C 53 ELETRODO PARA MARIAPASSO CAMBIO PROMR ROPM. 07.02.040.24-0 ELETRODO ENDOCARDICO DEFINITIVO Sete: 7000093956 ANVISA: 80224390197	90219091	640	6108	PCS	1,0	972,7000	972,70	0,00	0,00	0,00		0,00	
000000000000408719	Serlus ProMRI CM QP L-9E/749 ROPM. 07.02.040.24-0 ELETRODO ENDOCARDICO DEFINITIVO Sete: 81160276 ANVISA: 80224390272	90219091	640	6108	PCS	1,0	4.224,0000	4.224,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
000000000000402266	Placa PROMR S 65 ELETRODO PARA	90219091	640	6108	PCS	1,0	7.074,0000	7.074,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 84287624 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: 0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: 0,00 VALOR DO ISSQN: 0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino R\$141,00.

Inf. Contribuinte: REF.NF 000917742 / 28.02.2020 REF.NF 000918397 / 04.03.2020 REF.NF 000918863 / 09.03.2020 REF.NF 000930005 / 27.05.2020 REF.NF 000930485 / 29.05.2020 REF.NF 000937568 / 16.07.2020 REF.NF 000942362 / 17.08.2020 REF.NF 000944704 / 28.08.2020 REF.NF 000952416 / 16.10.2020 REF.NF 000953284 / 22.10.2020 REF.NF 000955207 / 30.10.2020 REF.NF 000956279 / 10.11.2020 REF.NF 000957253 / 16.11.2020 REF.NF 000973896 / 04.03.2021

S/PEDIDO:
N/PEDIDO: 0015753548
VENDEDOR: 0000670107

Isento de ICMS conforme Decr.45.490/00, Anexo I, art.14, celebrado através do Conv. ICMS n 01/1999 de 02/03/99 - D.O.U 08/03/99

RESERVADO AO FISCO

BIOTRONIK Comercial Médica Ltda.



RUA DOS INOCENTES, 506
 SOCORRO
 SÃO PAULO - SP - CEP: 04764050
 Fone: (11) 5694-7755

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/> 1 N° 973901 SÉRIE 3 FOLHA 2 / 3	
	CHAVE DE ACESSO 3521 0350 5952 7100 0105 5500 3000 9739 0117 8573 2800 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda merc.adq.rec.terceiros dest.ã contribuinte	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135210240332521 04/03/2021 17:39:21
INSCRIÇÃO ESTADUAL 110797231115	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 0990658854
	CNPJ 50.595.271/0001-05

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO														
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	VL. DESCONTO	BC.ICMS	VL. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
0000000000042956	CARDIODEFIBRILADOR ROPM. 07.02.040.23-1 ELETRICOS DO CARDIODEFIBRILADOR Serie: 8122379 ANVISA: 80224390264 Revacor 5 HF-T QP DF4 IS4 Promt CARDIOVERSOR DEFIBRILADOR ROPM. 07.02.04.004-5 CARDIODEFIBRILADOR COM MARCAPASSO MULTI-SITIO Serie: 84749297 ANVISA: 80224390265	90219011	640	6108	PCS	1,0	50.000,0000	50.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

020
 B
 CPL

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES e prorrogado através do Conv. ICMS 133 de 29/10/20 - D.O.U 03/11/20. Operação Tributável de PIS/COFINS base valor da operação alíquota normal Alíquota Zero do PIS/COFINS conforme artigo 1, Inciso III, Anexo III do Decreto 6.426/08 PACIENTE:ANGELINA DE OLIVEIRA SILVA IMPLANTE:23.11.2020 LOCAL IMPLANTE:SERVICO DE CARDIOLOGIA INTERVENCIÓN Nota de Empenho N 21.923/2021 (5209104) - Processo SEI(43.002511/2021-01) Nr. Chave NF de remessa: 35200250595271000105550030009177421041795776 Nr. Chave NF de remessa: 35200350595271000105550030009183971915978630 Nr. Chave NF de remessa: 35200350595271000105550030009188631817858990 Nr. Chave NF de remessa: 35200550595271000105550030009300051957425230 Nr. Chave NF de remessa: 35200550595271000105550030009304851393061059 Nr. Chave NF de remessa: 35200750595271000105550030009375681566606429	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

BIOTRONIK Comercial Médica Ltda.



RUA DOS INOCENTES, 506

SOCORRO

SÃO PAULO - SP - CEP: 04764050

Fone: (11) 5694-7755

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 973901

SÉRIE 3

FOLHA 3 / 3



CHAVE DE ACESSO

3521 0350 5952 7100 0105 5500 3000 9739 0117 8573 2800

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda merc.adq.rec.terceiros dest.ã contribuinte

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135210240332521 04/03/2021 17:39:21

INSCRIÇÃO ESTADUAL

110797231115

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

0990658854

CNPJ

50.595.271/0001-05

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nr. Chave NF de remessa: 35200850595271000105550030009423621355967406
Nr. Chave NF de remessa: 35200850595271000105550030009447041456162389
Nr. Chave NF de remessa: 35201050595271000105550030009524161838874593
Nr. Chave NF de remessa: 35201050595271000105550030009532841732306269
Nr. Chave NF de remessa: 35201050595271000105550030009552071029343024
Nr. Chave NF de remessa: 3520115059527100010555003000956279:805460057
Nr. Chave NF de remessa: 35201150595271000105550030009572531583455000
Nr. Chave NF de remessa: 3521035059527100010555003000973896:966063037

RESERVADO AO FISCO

021
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 333/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de outubro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 52 /2022-PMB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde nr.352/2022 para: **ATENDIMENTO AO AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050 - PACIENTE: M. G. A.**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GERADOR CDI COM RESSINCRONIZADOR CÂMARA DUPLA	01	R40.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 40.000,00

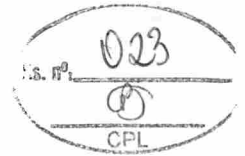
Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.


CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
Departamento De Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 333/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 06 de outubro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 52 /2022

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade financeira de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e a Secretaria de Fazenda. Informamos que, o valor global para: **ATENDIMENTO AO AUTOS N°0003192-95.2022.8.16.0050 - PACIENTE: M. G. A.**, importa em **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

Colha-se manifestação

JOSE MARCIO URBANO
Presidente da comissão de licitação

MACOS DE MORAES
Comissão de Licitação

JOYCE F. PARPINELLI
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 333/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 07 de outubro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 52 /2022-PMB

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PARA ATENDIMENTO AO AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050. Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	4590/0303	11.006.10.301.1001.6083.33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 07 de outubro de 2022.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 333/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 07 de outubro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 52 /2022 - PMB

PARECER FINANCEIRO

**OBJETO: ATENDIMENTO AO AUTOS N°0003192-95.2022.8.16.0050 –
PACIENTE: M. G. A.**

VALOR ESTIMADO: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 07 de outubro de 2022.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 333/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 10 de outubro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 52 /2022-PMB

Prezado Senhor

Vimos através do presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de: **ATENDIMENTO AO AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050 – PACIENTE: M. G. A.**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período caso for necessário conforme estabelecido no *caput* do art. 25, da Lei 8.666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE MARCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.595.271/0001-05 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 17/08/1978
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA.	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação - 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R DOS INOCENTES	NÚMERO 506 COMPLEMENTO *****
CEP 04.764-050	MUNICÍPIO SAO PAULO UF SP
BAIRRO/DISTRITO SOCORRO	
TELEFONE (11) 5694-7755	
ENDERECO ELETRÔNICO FISCAL@BIOTRONIK.COM	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

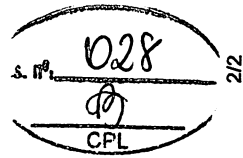


SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

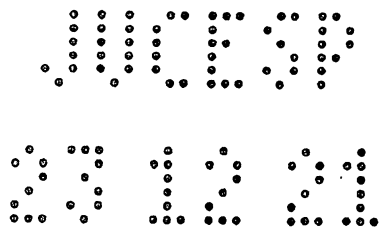
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/09/2022 às 08:21:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



E. R. 001
SIMPI



029
S. nº
CPL

24ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
BIOTRÖNIK COMERCIAL MÉDICA LTDA.

CNPJ/ME nº 50.595.271/0001-05
NIRE 35.203.408.950

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

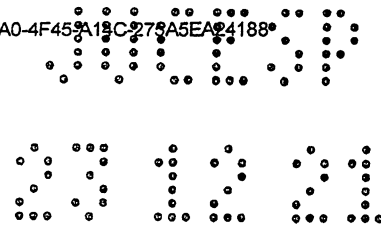
1. **BIOTRONIK BETEILIGUNGS GMBH & CO KG**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Alemanha, com sede em 12359 Berlim, República Federal da Alemanha, na Woermannkehre 1, inscrita no CNPJ/ME sob nº 06.890.113/0001-96, neste ato representada por seu procurador, **JOSÉ TAVARES DE LUCENA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.171.767-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº 918.938.528-49, residente na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Rafael Corrêa Sampaio, nº 1438, Santa Paula, CEP 09541-250; e

2. **BIOTRONIK INTERNATIONAL VERTRIEBS AG**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Suíça, com sede em 6341 Baar, na Neuhofstrasse 4, Suíça, inscrita no CNPJ/ME sob nº 07.540.269/0001-00, neste ato representada por seu procurador, **JOSÉ TAVARES DE LUCENA**, acima qualificado,

únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada **BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA.** ("Sociedade"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Inocentes nº 506, Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0001-05, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob NIRE 35.203.408.950, em sessão de 06 de dezembro de 1985, e 23ª e última alteração do Contrato Social da Sociedade arquivada na JUCESP sob nº 293.535/21-8 em sessão de 05/07/2021, têm entre si, justo e contratado, os seguintes termos:

1. As sócias decidem, neste ato, aumentar o capital social da Sociedade, que se encontra totalmente subscrito e integralizado, de R\$ 41.888.994,00 (quarenta e um milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais), para R\$ 124.092.294,00 (cento e vinte e quatro milhões, noventa e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais), um aumento, portanto, no valor de R\$ 82.203.300,00 (oitenta e dois milhões, duzentos e três mil e trezentos reais), mediante a emissão de 82.203.300 (oitenta e dois milhões, duzentos e três mil e trezentas) novas quotas,

DocuSign
JOSÉ TAVARES DE LUCENA
CPF: 918.938.528-49
JUCESP nº 293.535/21-8
24/07/2021 14:55:11



com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais são subscritas proporcionalmente pelas sócias **Biotronik Beteiligungs GmbH & Co KG** e **Biotronik International Vertriebs AG**.

2. Ato contínuo, as sócias consignam que as 82.203.300 (oitenta e dois milhões, duzentos e três mil e trezentas) quotas com valor nominal total de R\$ 82.203.300,00 (oitenta e dois milhões, duzentos e três mil e trezentos reais), subscritas nesta data proporcionalmente pelas sócias **Biotronik Beteiligungs GmbH & Co KG** e **Biotronik International Vertriebs AG**, acima identificadas, foram totalmente integralizadas por elas em moeda corrente nacional da seguinte forma:

(i) A sócia **Biotronik Beteiligungs GmbH & Co KG** subscreve e integraliza 71.516.871 (setenta e um milhões, quinhentos e dezesseis, oitocentos e setenta e uma) quotas com valor nominal total de R\$ 71.516.871,00 (setenta e um milhões, quinhentos e dezesseis, oitocentos e setenta e um reais), por meio do produto da remessa realizada pela referida sócia o valor de EUR 11.666.700,00 / R\$ 71.516.871,00, convertido à taxa de câmbio de EUR 1,00 / R\$ 6,13, conforme contrato de câmbio nº 284695011, datado de 11 de novembro de 2021, firmado com o Banco Bradesco S/A.

(ii) A sócia **Biotronik International Vertriebs AG** subscreve e integraliza 10.686.429 (dez milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove) quotas com valor nominal total de R\$ 10.686.429,00 (dez milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais), por meio do produto da remessa realizada pela referida sócia o valor de EUR 1.743.300,00 / R\$ 10.686.429,00, convertido à taxa de câmbio de EUR 1,00 / R\$ 6,13, conforme contrato de câmbio nº 284694956, datado de 11 de novembro de 2021, firmado com o Banco Bradesco S/A.

3. Considerando as deliberações acima, a Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade é alterado e passará a vigorar com a seguinte nova redação:

Cláusula 5ª - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 124.092.294,00 (cento e vinte e quatro milhões, noventa e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais), dividido em 124.092.294 (cento e vinte e quatro milhões, noventa e dois mil, duzentos e noventa e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

DocuSigned by:
JFR
Assinado por: JOSE TAVARES DE LUCENA S-284695011
CPF: 41525203448
Data/Hora de Assinatura: 21/11/2021 11:14:16:22 GMT
ICP (Brasil)
3AA9F11E72A549CFAC9E2FAR0AA1E23

BIOTRONIK

COMERCIAL MÉDICA LTDA.

1. **BIOTRONIK BETEILIGUNGS GMBH & CO KG** detém 107.942.797 (cento e sete milhões, novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e sete) quotas com valor nominal total de R\$ 107.942.797,00 (cento e sete milhões, novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais); e

2. **BIOTRONIK INTERNATIONAL VERTRIEBS AG** detém 16.149.497 (dezesseis milhões, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete) quotas com valor nominal total de R\$ 16.149.497,00 (dezesseis milhões, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

Parágrafo 1º - As sócias **BIOTRONIK BETEILIGUNGS GMBH & CO KG** e declaram que os saldos de R\$ 0,21 (vinte e um centavos de real) e R\$ 0,91 (noventa e um centavos de real), respectivamente, permanecerão em reserva para futuro aproveitamento.

Parágrafo 2º - De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

Parágrafo 3º - Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias.

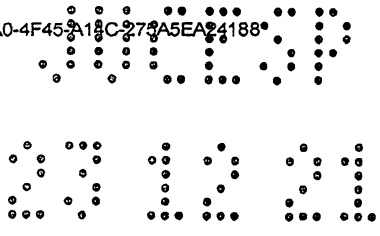
4. Por fim, as sócias ratificam todas as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade que não foram expressamente alteradas por este instrumento, e consolidam o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CONTRATO SOCIAL DA BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA.

DENOMINAÇÃO

Cláusula 1ª - A Sociedade denomina-se Biotronik Comercial Médica Ltda. O uso da palavra “BIOTRONIK” na denominação social será permitido somente enquanto a **Biotronik Beteiligungs GmbH & Co KG** for sócia ou enquanto uma das sociedades do grupo **BIOTRONIK** for sócia da Sociedade.

DocuSign
Assinado por JOSE TAVARES DE LUCENA BIEBEROWSKI
CPF: 9-02982289
Data e Hora da Assinatura: 2/13/2021 14:52:27 BRT
ICP
BRASIL



OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - O objeto da Sociedade consiste no comércio, locação, comodato, consignação, arrendamento, de equipamentos, aparelhos e suprimentos médicos e hospitalares, suas peças e acessórios, importação e exportação por conta própria ou de terceiros, prestação de assistência técnica pertinente ao seu ramo de negócios, representação comercial e distribuição em geral, prestação de serviços relativos aos produtos comercializados pela Sociedade, tais como treinamentos, pesquisa, desenvolvimento, monitoramento remoto, serviços digitais, organização de evento científico, todos pertinentes ao objeto social da Sociedade. A Sociedade ainda poderá deter participação em outras sociedades como sócia ou acionista.

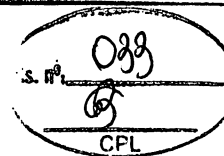
SEDE E DOMICÍLIO LEGAL

Cláusula 3ª - A Sociedade tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Inocentes, nº 506, Socorro, CEP 04764-050. A Sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único. A Sociedade tem as seguintes filiais, as quais desempenharão todas as atividades do objeto social da Sociedade:

- (i) A Sociedade tem uma Filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Apeninos, 222, 1º, 2º e 3º andar, Aclimação, CEP 01533-000, registrada na JUCESP sob NIRE 35.902.760.938 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0004-58 (Filial de São Paulo), a qual desempenhará as atividades de (i) locação, comodato, consignação, arrendamento, de equipamentos, aparelhos e suprimentos médicos e hospitalares, suas peças e acessórios; (iv) representação comercial (v) prestação de serviços relativos aos produtos comercializados pela Sociedade, tais como treinamentos, pesquisa, desenvolvimento, monitoramento remoto, serviços digitais, organização de evento científico, todos pertinentes ao objeto social da Sociedade;
- (ii) A Sociedade tem uma filial na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Princesa Isabel, nº 729, Salas 703, 704 e 706, Santana, CEP 90620-001, registrada na JUCERGS sob NIRE 43.901.113.463 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0005-39 (Filial de Porto Alegre), que terá por objeto social apenas a atividade de representação comercial pertinente ao seu ramo de negócio;

Document by: JTE
Assinado por: JTEP TANARES DE LUCENAS 18PM52849
CPF: 918282309
Documento de Assinatura: 211270211 14 00,22 001
ICP-Brasil
33A511ECTASMSCHADRECTA90441CF3



BIOTRONIK

BRASILIA

(iii) A Sociedade tem uma filial na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, nº 45, Salas 503 e 504, Botafogo, CEP 22270-000, registrada na JUCERJA sob NIRE 33.9.0120.476-2 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0007-09, que terá por objeto social apenas a atividade de representação comercial pertinente ao seu ramo de negócio (Filial do Rio de Janeiro);

(iv) A Sociedade tem uma filial na Cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor SRTVS, Quadra 701, Bloco O, Sala 881, 110, Asa Sul, CEP 70340-000, com CNPJ e NIRE em fase de obtenção (Filial de Brasília), que terá por objeto social apenas a atividade de representação comercial pertinente ao seu ramo de negócio); e

(v) A Sociedade tem uma filial na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Alameda Salvador, 1057, Condomínio Salvador Shopping Business, Torre Europa, Sala 510, Caminho das Árvores, CEP 41820-790, registrada na JUCEB sob NIRE 29.901.287.339 e inscrita no CNPJ 50.595.271/0008-8 (Filial de Salvador), que terá por objeto social apenas a atividade de representação comercial pertinente ao seu ramo de negócio.

(vi) A Sociedade tem uma filial na cidade de Varginha – MG, na Rua Citlog, 333 - Bairro: Aeroporto, Cep: 37031-090; (filial Varginha), que terá por objeto social apenas a atividade de representação comercial pertinente ao seu ramo de negócio.

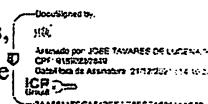
PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPITAL

Cláusula 5ª - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 124.092.294,00 (cento e vinte e quatro milhões, noventa e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais), dividido em 124.092.294 (cento e vinte e quatro milhões, noventa e dois mil, duzentos e noventa e quatro) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre as sócias da seguinte forma:

1. BIOTRONIK BETEILIGUNGS GMBH & CO KG detém 107.942.797 (cento e sete milhões, novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e sete) quotas com valor nominal total de



R\$ 107.942.797,00 (cento e sete milhões, novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais); e

2. BIOTRONIK INTERNATIONAL VERTRIEBS AG detém 16.149.497 (dezesseis milhões, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete) quotas com valor nominal total de R\$ 16.149.497,00 (dezesseis milhões, cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

Parágrafo 1º - As sócias BIOTRONIK BETEILIGUNGS GMBH & CO KG e declaram que os saldos de R\$ 0,21 (vinte e um centavos de real) e R\$ 0,91 (noventa e um centavos de real), respectivamente, permanecerão em reserva para futuro aproveitamento.

Parágrafo 2º - De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

Parágrafo 3º - Cada quota confere o direito a um voto nas decisões das sócias.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A Sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas, não sócias, residentes no Brasil, as quais usarão, individualmente, o título de "Diretor". O Diretor será designado por prazo indeterminado ou substituído a qualquer tempo por meio de reunião de sócias pelas sócias representando 3/4 (três quartos) do capital social, se as quotas representativas deste estiverem totalmente integralizadas, e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas. O Diretor estará investido de amplos poderes para administrar a Sociedade, bem como para praticar atos em seu nome, inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

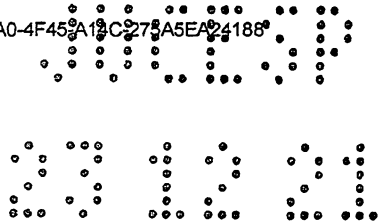
Parágrafo 1º - O Diretor designado por reunião de sócias nos termos desta Cláusula será investido no seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse a ser arquivado no Livro de Atas da Administração da Sociedade.

DocuSigned by:
JIN
Assinado por JOSÉ TAVARES DE LUCENA 9107952848
CPF: 0168382949
Data e hora de Assinatura: 2/11/2021 11:10:41 GMT
ID da Assinatura:
3AAB11EUCAS4BCACBCEC7A200AA112F3

Parágrafo 2º - O Diretor não poderá praticar quaisquer dos seguintes atos sem a prévia autorização, por escrito, da sócia **Biotronik Beteteiligungs GmbH & Co KG**, autorização esta que poderá ser comprovada através de carta, fax ou e-mail:

- (i) nomear procuradores para representar a Sociedade na prática dos atos abaixo elencados ou por um período superior a 12 (doze) meses;
- (ii) engajar a Sociedade em novos negócios que não estejam relacionados ao seu objeto social;
- (iii) onerar, adquirir ou alienar participações da Sociedade em negócios, sociedades ou qualquer outro empreendimento;
- (iv) comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outra forma onerar ou alienar bens imóveis;
- (v) comprar, vender, onerar ou de qualquer outra forma alienar bens móveis cujo valor individual ou em conjunto exceda em Reais o valor de US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares americanos), exceto aqueles bens fabricados ou comercializados pela Sociedade por fazerem parte do objeto social;
- (vi) prestar garantias em empréstimos ou outras obrigações da Sociedade ou de terceiros;
- (vii) celebrar ou assinar contratos ou acordos de qualquer natureza, cujo valor ou remuneração anual exceda em Reais o valor de US\$ 200.000,00 (duzentos mil dólares americanos) ou cujo prazo de duração seja superior a 12 (doze) meses, exceto contratos de câmbio e contratos ou acordos tendo por objeto e venda (por exemplo, contratos de fornecimento e licitação) de equipamentos produzidos, comercializados, importados ou exportados pela Sociedade como parte de seu objeto social, os quais poderão ser assinados sem restrição;
- (viii) assinar cheques e quaisquer outros documentos financeiros da Sociedade cujo valor exceda em Reais o valor de US\$ 100.000,00 (cem mil dólares americanos), exceto impostos, taxas, contribuições, pagamentos realizados através de contratos, transferências bancárias eletrônicas para cobrir folha de pagamento ou entre contas bancárias da Sociedade, as quais poderão ser realizadas sem restrição;
- (ix) licenciar o uso ou de qualquer outro modo divulgar propriedade intelectual ou industrial, incluindo, mas sem se limitar a tecnologia, patenteada ou não, dados técnicos, know how ou outras informações confidenciais pertencentes à Sociedade;
- (x) confessar dívidas;
- (xi) conceder ou tomar empréstimos e créditos bancários, bem como, assumir obrigações cambiais, caso o valor ultrapasse em cada caso, a importância correspondente a US\$

DocuSigned by:
J.R.
Assinado por JOSE TAVARES DE LUCENA,71
CPF: 81820992818
Data Hora de Assinatura: 21/02/2011 14:42:46
ICP-Brasil
3AA8B11ECC5A50CE428FC7A6054172F3



100.000,00 (cem mil dólares americanos) excetuam-se o desconto e a caução de duplicatas em favor da sociedade;

- (xii) constituir, cindir, fundar, incorporar, dissolver, liquidar ou transformar sociedades subsidiárias; e
- (xiii) votar em assembleias e/ou reuniões de acionistas e/ou sócias, bem como tomar qualquer decisão em relação a sociedades subsidiárias.

Parágrafo 3º - O Diretor poderá constituir procuradores com poderes específicos para a prática de atos que não os enumerados no Parágrafo 2º acima sem a necessidade de autorização prévia, desde que as procurações sejam outorgadas por períodos iguais ou inferiores a um ano. Procurações para fins judiciais poderão ter prazo indeterminado.

REUNIÃO DE SÓCIAS

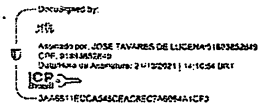
Cláusula 7ª - As deliberações das sócias serão tomadas em reunião, obedecendo às regras de convocação e *quorum* dispostas neste capítulo.

Parágrafo Único - A reunião será dispensada quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

Cláusula 8ª - Sem prejuízo do disposto no presente Contrato Social e na legislação aplicável, as seguintes matérias dependem da deliberação das sócias:

- (i) a aprovação anual das contas da administração;
- (ii) a alteração do Contrato Social;
- (iii) a incorporação, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- (iv) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- (v) o pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou pedido de falência;
- (vi) a destinação dos lucros; e
- (vii) a designação e destituição de Diretor(es).

Parágrafo Único - As sócias decidirão, oportunamente, sobre a conveniência de realizar a reunião anual de sócias para tratar dos assuntos indicados no Artigo 1.078 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

+

Cláusula 9ª - As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas pelo Diretor ou por sócias representando no mínimo 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo 1º - A convocação para a reunião de sócias será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Parágrafo 2º - As formalidades de convocação serão dispensadas quando todas as sócias comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 10 - A reunião será instalada com a presença de sócias representando 3/4 (três quartos) do capital social, em primeira convocação, e maioria absoluta, nas demais convocações.

Cláusula 11 - As deliberações das sócias serão tomadas por votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo Único - As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todas as sócias, ainda que ausentes ou dissidentes.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

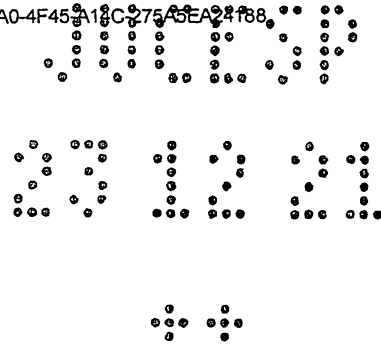
Cláusula 12 - O exercício social tem início em 01 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data a partir da qual deverão ser levantados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e os demais documentos exigidos por lei.

Parágrafo 1º - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros com base neles.

Parágrafo 2º - Os lucros apurados pela Sociedade terão a destinação que lhes for atribuída pelas sócias, conforme *quórum* previsto neste Contrato Social.

LEI APLICÁVEL

Cláusula 13 - A Sociedade é regida pelas disposições da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.



FORO

Cláusula 14 - As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja."

Estando assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor.

São Paulo, 06 de dezembro de 2021.

BIOTRONIK BETEILIGUNGS GMBH & CO KG

BIOTRONIK INTERNATIONAL VERTRIEBS AG

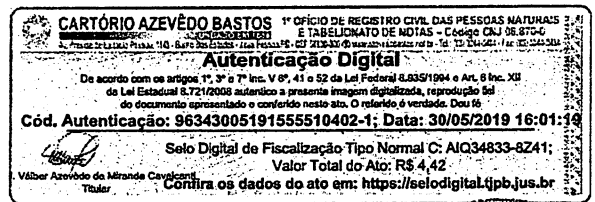
DocuSigned by:
José Tavares de Lucena
Assinado por JOSÉ TAVARES DE LUCENA 9181828249
CPF: 9181828249
DataHora da Assinatura: 21/12/2021 14:10:06 BRT
ICP-Brasil
31488-1E084643E019E080400000000000000000

p.p. José Tavares Lucena

DocuSigned by:
José Tavares de Lucena
Assinado por JOSÉ TAVARES DE LUCENA 9181828249
CPF: 9181828249
DataHora da Assinatura: 21/12/2021 14:10:12 BRT
ICP-Brasil
31488-1E084643E019E080400000000000000000

p.p. José Tavares Lucena

JUCESP
23 DEZ 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
SIMPLIFICANDO O BRASIL
CERTIFICADO DE REGISTRO
NOR O NÚMERO
653.307/21-4
SECRETARIA GERAL
JUCESP



s. nº. 039
CPL

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIAS DA
BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA.**

CNPJ/MF nº 50.595.271/0001-05

NIRE 35.203.408.950

1. **Data, Hora e Local:** Realizada no dia 1º de abril de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Biotronik Comercial Médica Ltda. ("Sociedade"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Inocentes, nº 506, Socorro, CEP 04764-050.

2. **Mesa:** Presidente: Sr. José Tavares de Lucena; Secretário: Sr. Alex Villar Montini.

3. **Convocação:** As formalidades de convocação foram dispensadas tendo em vista a presença de sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade, de acordo com o Artigo 1.072, Parágrafo 2º da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

4. **Presença:** Sócias representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber:

1. **BIOTRONIK BETEILIGUNGS GMBH & CO KG**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Alemanha, com sede em 12359 Berlim, República Federal da Alemanha, na Woermannkehre 1, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.890.113/0001-96, neste ato representada por seu procurador, José Tavares de Lucena, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.171.767-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 918.938.528-49, residente na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Rafael Corrêa Sampaio, nº 1438, Santa Paula, CEP 09541-250; e
2. **BIOTRONIK INTERNATIONAL VERTRIEBS AG**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Suíça, com sede em 6341 Baar, na Neuhofstrasse 4, Suíça, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.540.269/0001-00, neste ato representada por seu procurador, José Tavares de Lucena, acima qualificado.



040
CPL

5. Ordem do Dia: Discutir e deliberar sobre a substituição do Diretor da Sociedade.

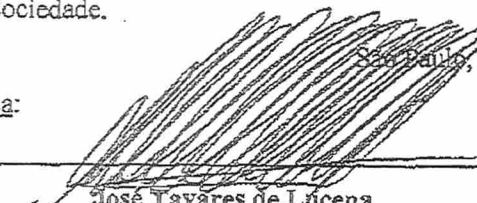
6. Deliberações: Após os esclarecimentos e discussões necessárias, as sócias decidiram, de mútuo e comum acordo, nomear o Sr. Alex Villar Montini, brasileiro, casado, biomédico, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.475.923-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 194.413.528-61, residente e domiciliado na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Vitória Regia, nº 1300, apto 12B, Torre Magnólia, Campestre, CEP 09080-320, para o cargo de Diretor da Sociedade, em substituição ao Sr. Antônio Roberto Portugal de Alvarenga, brasileiro, divorciado, farmacêutico e bioquímico, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.709.901-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 113.366.018-50, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiuna, nº 1800, apt. 131, Morumbi, CEP 05707-001, que, neste ato, retira-se do cargo de Diretor da Sociedade.

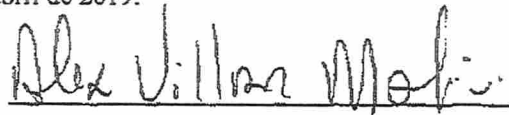
O Diretor ora nomeado é investido no cargo mediante a assinatura do Termo de Posse constante do Anexo I à presente, e deverá gerir e representar a Sociedade de acordo com os termos e limites estabelecidos no Contrato Social da Sociedade.

7. Lavratura e Leitura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi posteriormente lida, aprovada e assinada pelas sócias da Sociedade.

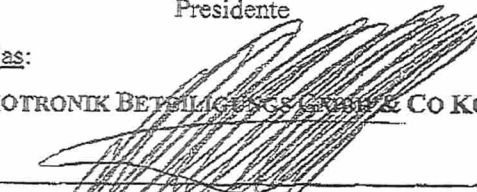
São Paulo, 1º de abril de 2019.


Mesa:

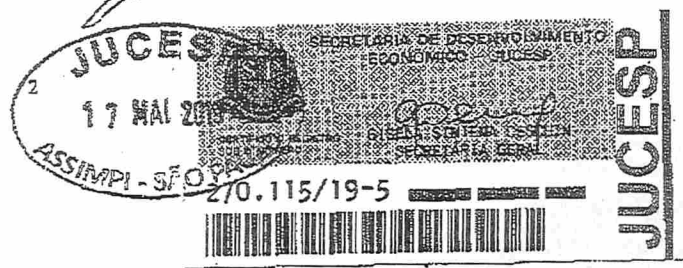

José Tavares de Lucena
Presidente

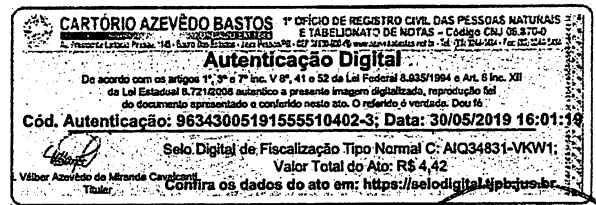

Alex Villar Montini
Secretário

Sócias:


BIOTRONIK BETHUNGENS GMBH & CO KG
por José Tavares de Lucena


BIOTRONIK INTERNATIONAL VERTEBERS AG
por José Tavares de Lucena





n.º 041
CPL

TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento particular, na sede social da **Biotronik Comercial Médica Ltda.** ("Sociedade"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Inocentes nº 506, Socorro, CEP 04764-050, toma posse o Sr. **Alex Villar Montini**, brasileiro, casado, biomédico, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.475.923-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 194.413.528-61, residente e domiciliado na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Vitória Regia, nº 1300, apto 12B, Torre Magnólia, Campestre, CEP 09080-320, no cargo de Diretor da Sociedade, para o qual foi nomeado na presente data, para um mandato por prazo indeterminado.

O Sr. Alex Villar Montini declara, sob as penas da lei, não estar impedido de ser Diretor da Sociedade por lei especial nem foi condenado ou está sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, 1º de abril de 2019.


Alex Villar Montini



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/07/2019 11:05:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1261838

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/05/2020 16:01:19 (hora local)**.

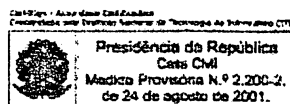
¹**Código de Autenticação Digital:** 96343005191555510402-1 a 96343005191555510402-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2725e5d350bc9829323261033b6e172e5af1ed2b107c4457640c2c5c593ab89debe922af8d4560c73368a88eeac07d16a46ee2671e40e4d7e4e1263837f87d6a



SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
CILENE SOARES

L.:137 / P.:249

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos trinta e um (31) dias do mês de MAIO do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em diligência na Rua Apeninos, nº 222, 1º, 2º e 3º andar, Liberdade, São Paulo/SP, onde eu, SUELI BISPO DOS SANTOS, Escrevente Substituta, a chamado fui e se encontrava como outorgante BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA., com sede nesta Capital na Rua dos Inocentes, nº 506, Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.595.271/0001-05, e suas filiais constantes nos instrumentos sociais; com seu Contrato Social de Constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 35203408950, em sessão de 06/12/1985, e posteriores alterações sendo a última consolidada, datada de 06/12/2021, registrada na JUCESP sob nº 653.307/21-4, em sessão de 23/12/2021, documentos apresentados e conferidos dos quais cópias ficam arquivadas nesta Serventia, em pasta própria, neste ato, em conformidade com a Cláusula 6ª, Parágrafos 1º e 3º de sua alteração supra, devidamente REPRESENTADA, por seu Diretor: ALEX VILLAR MONTINI, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.475.923-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 194.413.528-61, brasileiro, casado, biomédico, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório na Rua Apeninos, nº 222, 1º, 2º e 3º andar, Liberdade, São Paulo, SP; nomeado através da Ata de Reunião de Sócios, realizada em 01 de abril de 2019, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 270.115/19-5, em sessão de 17/05/2019; identificada por mim Escrevente Substituta, conforme documentos apresentados e supra citados, do que dou fé. E por este público instrumento, nos melhores termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora SIMONE BARBOSA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.696.681-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 329.988.278-37, brasileira, solteira, advogada, com escritório nesta Capital, na Rua Apeninos, nº 222, 1º, 2º e 3º andar, Liberdade; à qual confere poderes para: A-) representá-la especialmente em todas as concorrências públicas e/ou licitações públicas, tomadas de preços, cartas convite, abertas e/ou propostas por qualquer órgão governamental, seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal e órgãos da administração Direta ou Indireta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas Direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como por Instituições Privadas, podendo ainda, apresentar pedidos de esclarecimentos, impugnações e/ou recursos, assinar propostas e correspondências e solicitações de pagamento relativas aos mencionados processos, observando-se as restrições previstas na cláusula 6ª, parágrafo 2º, inciso VII de seu contrato

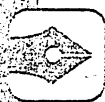


043
B
CPL

Rua Pires Da Mota 984 Acimação - São Paulo - SP
Fone: 11-3209-1917 Fax: 11-92001-8309

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
VALOR EM TÓR: RESERVA DE CÉDULA, QUALQUER ADVERTÊNCIA, RESERVA OU PESSOA, AVANÇADA E INACRÉDULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 11:15:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



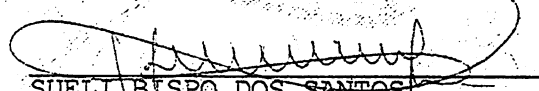
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

s. nº 044
CPL

social supra citado. B-) assinar contratos relativos aos mesmos processos e/ou contratos, observando-se as restrições previstas na cláusula 6ª, parágrafo 2º, inciso VII de seu contrato social supra citado; podendo, enfim, praticar todos os atos em Processos licitatórios e concorrências públicas e/ou privadas, nos termos deste instrumento, podendo substabelecer. A presente procuração terá validade por um (01) ano a contar desta data. E de como assim o disse e me pediu, lavrei-lhe o presente instrumento que, sendo lido em voz alta, foi achado em tudo conforme, aceitou, outorgou e assina, em todos seus expressos termos. Eu, (a) MAURICIO JOSÉ RAIMUNDO, Escrevente Autorizado, digitei. Eu, (a) SUELI BISPO DOS SANTOS, Escrevente Substituta, conferi, subscrevi e assino. (aa) ALEX VILLAR MONTINI. SUELI BISPO DOS SANTOS. O presente traslado é cópia fiel do original. /-/-/ (Legalmente selada) /-/-/ NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA.

Selo digital: 1132251TR00000009060122X (Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>).

Em testº S/B da verdade



SUELI BISPO DOS SANTOS
Escrevente Substituta

(Digitado por: MAURICIO JOSÉ RAIMUNDO)
D. R\$ 546,16
Taxa recolhida por verba.
Guia nº 122/2022



SIMONE BARBOSA
DA
SILVA 32998827837

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjsp.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/96340606224989209163>

 **CARTÓRIO**
Autenticação Digital Código: 96340606224989209163-2
Data: 06/06/2022 11:01:37
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17901-7BC8;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Váber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB


O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 11:15:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/JPB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

045
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/06/2022 11:50:00 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 96340606224989209163-1 a 96340606224989209163-2
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

J0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6bae1f521790914c451b8697f115951bd148083151f9e767c8715e3a12eeb5d1b04ab12325b62e25582a65a5f7828e14e
be922af8d4560c73368a88eeac07d16



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO
CILENE SOARES



s. n.º 046
CPL

L.:137 / P.:249

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos trinta e um (31) dias do mês de MAIO do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em diligência na Rua Apeninos, n° 222, 1°, 2° e 3° andar, Liberdade, São Paulo/SP, onde eu, SUELI BISPO DOS SANTOS, Escrevente Substituta, a chamado fui e se encontrava como outorgante BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA., com sede nesta Capital na Rua dos Inocentes, n° 506, Socorro, inscrita no CNPJ/MF sob n° 50.595.271/0001-05, e suas filiais constantes nos instrumentos sociais; com seu Contrato Social de Constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob n° 35203408950, em sessão de 06/12/1985, e posteriores alterações sendo a última consolidada, datada de 06/12/2021, registrada na JUCESP sob n° 653.307/21-4, em sessão de 23/12/2021, documentos apresentados e conferidos dos quais cópias ficam arquivadas nesta Serventia, em pasta própria, neste ato, em conformidade com a Cláusula 6ª, Parágrafos 1° e 3° de sua alteração supra, devidamente REPRESENTADA, por seu Diretor: ALEX VILLAR MONTINI, portador da Cédula de Identidade RG n° 26.475.923-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 194.413.528-61, brasileiro, casado, biomédico, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório na Rua Apeninos, n° 222, 1°, 2° e 3° andar, Liberdade, São Paulo, SP; nomeado através da Ata de Reunião de Sócios, realizada em 01 de abril de 2019, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob n° 270.115/19-5, em sessão de 17/05/2019; identificada por mim Escrevente Substituta, conforme documentos apresentados e supra citados, do que dou fé. E por este público instrumento, nos melhores termos de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora SIMONE BARBOSA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n° 33.696.681-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n° 329.988.278-37, brasileira, solteira, advogada, com escritório nesta Capital, na Rua Apeninos, n° 222, 1°, 2° e 3° andar, Liberdade; à qual confere poderes para: A- representá-la especialmente em todas as concorrências públicas e/ou licitações públicas, tomadas de preços, cartas convite, abertas e/ou propostas por qualquer órgão governamental, seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal e órgãos da administração Direta ou Indireta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas Direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como por Instituições Privadas, podendo ainda, apresentar pedidos de esclarecimentos, impugnações e/ou recursos, assinar propostas e correspondências e solicitações de pagamento relativas aos mencionados processos, observando-se as restrições previstas na cláusula 6ª, parágrafo 2º, inciso VII de seu contrato

Rua Pires Da Mota 984 Aclimação - São Paulo - SP
Fone: 11-3209-1917 Fax: 11-92001-8309



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

VALOR EM TODO TERMO DO REGISTRO, INCLUSIVE DO PREÇO, DEVERÁ SER PAGADO EM DINHEIRO

União, Estados, Distrito Federal e Municípios

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/96340606224989209163>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 96340606224989209163-1
Data: 06/06/2022 11:01:37
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC17900-AJ64;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 6 de junho de 2022 11:15:55 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cartorio.net.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

047
S. Nº
9810

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 06/06/2022 11:50:00 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 96340606224989209163-1 a 96340606224989209163-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

J0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6bae1f521790914c451b8697f115951bd148083151f9e767c8715e3a12eeb5d1b04ab12325b62e25582a65a5f7828e14e
be922af8d4560c73368a88eeac07d16



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

S. nº 048
CPL

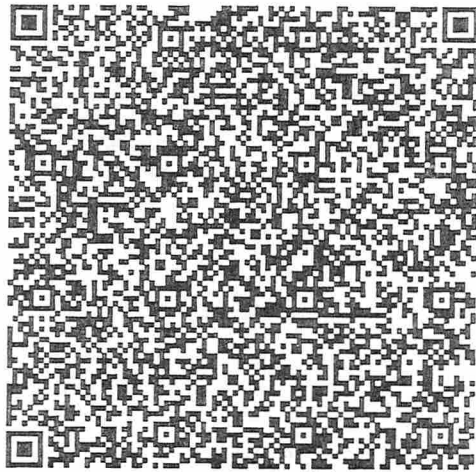
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			SP
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
		CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME ALEX VILLAR MONTINI					
DOC IDENTIFICADORA (EMISSOR/UF) 004 0073 SP SP					
CPF 104.413.928-01					
DATA NASCIMENTO 19/09/1978					
PLAÇAÇÃO OSÁUNIO MONTINI					
SUELI VILLAR MONTINI					
PERMISSÃO A					
ACC A					
CAT. HAB. A2					
Nº REGISTRO 3026445691					
VALIDADEZ 30/09/2023					
1ª HABILITAÇÃO 28/11/1994					
OBSERVAÇÕES					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL SÃO PAULO, SP					
DATA EMISSÃO 28/07/2023					
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					
1001334784 SP006361179					
SÃO PAULO					
DENATRAN CONTRAN					

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 3026445691

ENDE

3026445691

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 96341208209858861012-1
 Data: 12/08/2020 15:12:03
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKI45743-MULC;

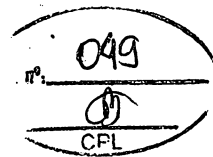
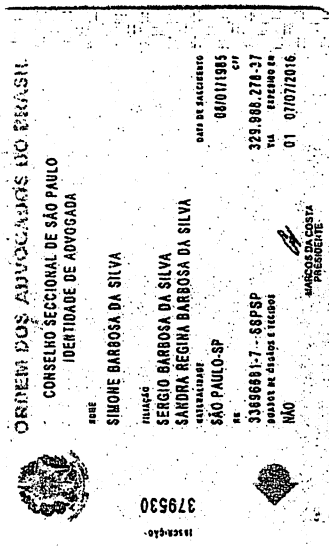
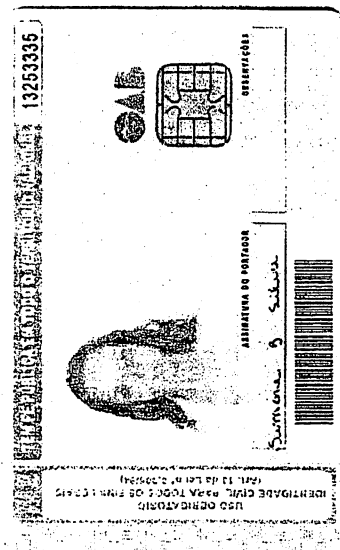


CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válder Azevêdo Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 12/08/2020 15:22:46 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 96341208209858861012-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc0495288d3944c051f142b73d56e05c8044fe907ebd867d988b136b4cb472b923689405907e6e12203d9ff542caaaa66ebe922a
f8d4560c73368a88eeac07d16



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

RECADASTRADA EM 1997, SOB N. 00055459797

EMPRESA

DENOMINAÇÃO ATUAL:
BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA.

DENOMINAÇÕES ANTERIORES:
BIOTRONIK CACAPAVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
BIOTRONIK CACAPAVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
BIOTRONIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35203408950	06/12/1985	30/06/2022 17:48:37
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
06/12/1985	50.595.271/0001-05	

CAPITAL

R\$ 124.092.294,00 (CENTO E VINTE QUATRO MILHÕES, NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA DOS INOCENTES	NÚMERO: 506	
BAIRRO: SOCORRO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 99999-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERTAPÉUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

BIOTRONIK BETEILIGUNGS GMBH & CO. KG, DOCUMENTO: 06890113000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA

SOCIEDADE DE \$ 107.942.797,00, (ENDERECO: BERLIN, REPUBLICA FEDERAL DA ALEMANHA, NA WOERMANNKEHRE)

BIOTRONIK INTERNATIONAL VERTRIEBS GMBH, DOCUMENTO: 07540269000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 16.149.497,00, (COM A SEDE EM: 12359 BERLIM NA WOERMANNKEHRE 1, ALEMANHA)

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 128.922/20-5 SESSÃO: 05/05/2020

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 29901287339, CNPJ 50.595.271/0008-81

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 29901287339, CNPJ 50.595.271/0008-81, ALTERADO PARA ALAMEDA SALVADOR, 1057, T.E. SALA 510, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR - BA, CEP 41820-790. , DATADA DE: 06/02/2020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 386.354/20-0 SESSÃO: 02/10/2020

ABERTURA DE FILIAL NIRE 53920010885, CNPJ 50.595.271/0009-62, SITUADA À: SETOR SRTVS, S/N, QD.701/BL.O, ASA SUL, BRASÍLIA - DF, CEP 70340-000, COM OBJETO DESTACADO DE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 08/05/2017., DATADA DE: 13/07/2020.

NUM.DOC: 293.535/21-8 SESSÃO: 05/07/2021

ABERTURA DE FILIAL NIRE 31920049091, CNPJ 50.595.271/0010-04, SITUADA À: RUA CITLOG, 333, AEROPORTO, VARGINHA - MG, CEP 37031-090, COM OBJETO DESTACADO DE COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS E ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 10/06/2021., DATADA DE: 10/06/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 653.307/21-4 SESSÃO: 23/12/2021

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 124.092.294,00 (CENTO E VINTE QUATRO MILHÕES, NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: 2. ATO CONTINUO, AS SOCIAS CONSIGNAM QUE AS 82.203.300 (OITENTA E DOIS MILHOES, DUZENTOS E TRES MIL E TREZENTAS) QUOTAS COM VALOR NOMINAL TOTAL DE R\$ 82.203.300,00 (OITENTA E DOIS MILHOES, DUZENTOS E TRES MIL E TREZENTOS REAIS), SUBSCRITAS NESTA DATA PROPORCIONALMENTE PELAS SOCIAS BIOTRONIK BETEILIGUNGS GMBH & CO KG E BIOTRONIK INTERNATIONAL VERTRIEBS AG, ACIMA IDENTIFICADAS, FORAM TOTALMENTE INTEGRALIZADAS POR ELAS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL DA SEGUINTE FORMA: (I) A SOCIA BIOTRONIK BETEILIGUNGS GMBH & CO KG SUBSCREVE E INTEGRALIZA 71.516.871 (SETENTA E UM MILHOES, QUINHENTOS E DEZESSEIS, OITOCENTOS E SETENTA E UMA) QUOTAS COM VALOR NOMINAL TOTAL DE R\$ 71.516.871,00 (SETENTA E UM MILHOES, QUINHENTOS E DEZESSEIS, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS), POR MEIO DO PRODUTO DA REMESSA REALIZADA PELA REFERIDA SOCIA O VALOR DE EUR 11.666.700,00 / R\$ 71.516.871,00, CONVERTIDO A TAXA DE CAMBIO DE EUR 1,00 / R\$ 6,13, CONFORME CONTRATO DE CAMBIO NO 284695011, DATADO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021, FIRMADO COM O BANCO BRADESCO S/A. (II) A SOCIA BIOTRONIK INTERNATIONAL VERTRIEBS AG SUBSCREVE E INTEGRALIZA 10.686.429 (DEZ MILHOES, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE) QUOTAS COM VALOR NOMINAL TOTAL DE R\$ 10.686.429,00 (DEZ MILHOES, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS), POR MEIO DO PRODUTO DA REMESSA REALIZADA PELA REFERIDA SOCIA O VALOR DE EUR 1.743.300,00 / R\$ 10.686.429,00, CONVERTIDO A TAXA DE CAMBIO DE EUR 1,00 / R\$ 6,13, CONFORME CONTRATO DE CAMBIO NO 284694956, DATADO DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021, FIRMADO COM O BANCO BRADESCO S/A.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BIOTRONIK BETEILIGUNGS GMBH & CO. KG , DOCUMENTO: 06890113000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 107.942.797,00.(ENDERECO: BERLIN, REPUBLICA FEDERAL DA ALEMANHA, NA WOERMANNKEHRE)

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE BIOTRONIK INTERNATIONAL VERTRIEBS AG, , DOCUMENTO: 07540269000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 16.149.497,00.(COM A SEDE EM: 6341, BAAR, NA NEUHOFSTRASSE 4, SUICA.)

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 275.172/22-3 SESSÃO: 13/06/2022

REMANESCENTE BIOTRONIK BETEILIGUNGS GMBH & CO. KG , DOCUMENTO: 06890113000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 107.942.797,00.(ENDERECO: BERLIN, REPUBLICA FEDERAL DA ALEMANHA, NA

WOERMANNKEHRE)

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE BIOTRONIK INTERNATIONAL VERTRIEBS GMBH , DOCUMENTO: 07540269000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 16.149.497,00.(COM A SEDE EM: 12359 BERLIM NA WOERMANNKEHRE 1, ALEMANHA)

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR., DATADA DE: 03/06/2022.

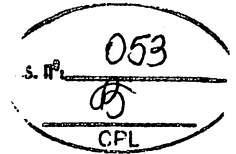
ENCERRAMENTO DA FILIAL NIRE 53920010885, CNPJ 50.595.271/0009-62, SITUADA À SETOR SRTVS, S/N, QD.701/BL.O, ASA SUL, BRASILIA - DF, CEP 70340-000., DATADA DE: 03/06/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35203408950
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/06/2022



Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 174363540, quinta-feira, 30 de junho de 2022 às 17:48:37.





Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 50.595.271/0001-05

C.C.M: 8.428.762-4

Contribuinte	: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA.
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R DOS INOCENTES 506
Bairro	: SOCORRO
CEP	: 04764-050
Telefone	: Não Consta
Início de Funcionamento	: 17/08/1978
Data de Inscrição	: 12/10/1978
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 093.050.0008-8
Última Atualização Cadastral	: 20/06/2022
Credenciamento DEC	: 07/05/2016



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

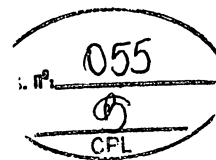
Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 50.595.271/0001-05

C.C.M: 8.428.762-4



CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação	Secundário	08/05/2017
4614-1/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	Secundário	08/05/2017
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios	Principal	08/05/2017
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Secundário	08/05/2017
6462-0/00	Holdings de instituições não-financeiras	Secundário	08/05/2017
7210-0/00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais	Secundário	08/05/2017
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Secundário	20/06/2022
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundário	08/05/2017
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Secundário	08/05/2017
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Secundário	20/06/2022
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Secundário	08/05/2017

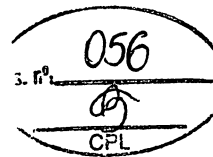
Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd. Anúncios
3085	08/05/2017	ISS	2	
3093	08/05/2017	ISS	5	
3115	20/06/2022	ISS	5	
3751	08/05/2017	ISS	5	
5762	08/05/2017	ISS	5	
6009	01/03/2004	ISS	5	
7161	08/05/2017	ISS	2,5	
7218	08/05/2017	ISS	5	
7498	08/05/2017	ISS	5	
8176	08/05/2017	ISS	5	
30201	08/05/2017	TFE	-	
51314	01/01/2003	TFA	-	1



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança
FDC - Ficha de dados cadastrais
Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 50.595.271/0001-05

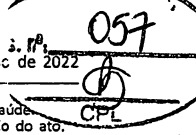
C.C.M: 8.428.762-4



Expedida em 19/09/2022 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **z5EKq92T**
Data de validade: **19/12/2022**



RESOLUÇÃO-RE Nº 2.033, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 885, de 10 de dezembro de 2021; e considerando a necessidade de anulação de ato, prevista no art. 53 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a Certificação de Boas Práticas de Fabricação da empresa BGI Biotechnology (Wuhan) Co., Ltd., solicitada pela empresa Emergo Brazil Import Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 04.967.408/0001-98, publicada pela Resolução RE nº 1.191, de 13 de abril de 2022, no Diário Oficial da União nº 73, de 18 de abril de 2022, Seção I, pág. 280, devido a atual Certificação de Boas Práticas de Fabricação da empresa ainda se encontrar válida até 28/10/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.034, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 885, de 10 de dezembro de 2021; e considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 39, da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde, por meio de sua renovação automática, às empresas constantes no anexo.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Empresa: Adca Indústria e Comércio Cirúrgico Ltda - ME CNPJ: 23.327.901/0001-98
Endereço: Rua Radialista José Farrapo nº 311, Céu Azul, Belo Horizonte/MG CEP: 31580-290

Autorização: 8.01.160-5 Expediente: 3718492/21-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe IV.

Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por critérios renovação automática

Empresa: Faga Medical Indústria de Equipamentos e Instrumentos Médico-Hospitalares Ltda. ME CNPJ: 09.139.473/0001-49

Endereço: Rua José Antônio Braga nº 5-50, Vila Aviação, Bauri /SP CEP: 17018-540

Autorização: 8.04.362-2 Expediente: 4042148/21-2

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais e equipamentos de uso médico da classe III.

Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por critérios renovação automática

Empresa: Hemotec Eletromedicina Ltda. - ME CNPJ: 10.453.782/0001-78

Endereço: Rua Anhumas, 267, Vila Mota, Bragança Paulista/SP CEP: 12904-200

Autorização: 8.10.947-6 Expediente: 4125906/21-1

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe III.

Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por critérios renovação automática

Empresa: Minasmed Indústria e Comércio de Fixadores Ortopédicos e Implantes Ltda - EPP CNPJ: 03.050.898/0001-09

Endereço: Rua Pacaembú, 669 - Jardim Itatinga, Campinas - SP CEP: 13524-440

Autorização: 8.01.956-6 Expediente: 234470/21-2

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe III.

Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por critérios renovação automática

Empresa: Ossea Technology Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 03.951.240/0001-60

Endereço: Rua Pedro Stancatto 295, Campo dos Amarais, Campinas/SP CEP: 13082-050

Autorização: 8.00.784-5 Expediente: 3616752/21-3

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico da classe III.

Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por critérios renovação automática

Empresa: Shalon Fios Cirúrgicos Ltda. CNPJ: 33.348.467/0001-86

Endereço: Av. Hermógenes Coelho nº 3.523, Alto da Boa Vista, São Luís de Montes Belos/GO CEP: 76100-000

Autorização: 1.02.434-1 Expediente: 3445441/21-9

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
Materiais de uso médico das classes III e IV.

Motivo: Publicado deferimento, subsidiado por critérios renovação automática

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.035, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 885, de 10 de dezembro de 2021; e considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:

Art. 1º Cancelar a Certificação de Boas Práticas de Fabricação da empresa Asahi Intecc (thailand)Co., Ltd. N1 Factory / N2Factory, publicada pela Resolução RE nº 2.230, de 01 de julho de 2020, no Diário Oficial da União nº 127, de 06 de julho de 2020, Seção I, pág. 63, conforme expediente nº. 3546411/19-6 e 2175218/22-8.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.036, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 885, de 10 de dezembro de 2021; e considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Conceder a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde às empresas constantes no anexo.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 4 (quatro) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Empresa: Anelo Surgical Comercio De Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 10.824.074/0001-04

Endereço: Av. Berlim, 181, São Geraldo, Porto Alegre - RS CEP: 90240-581

Autorização de Funcionamento: 8061520 Expediente: 1571882/22-7

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Biodina Instrumentos Científicos Ltda. CNPJ: 29.375.441/0001-50
Endereço: Rua São Pedro, 154, Sala 409, Centro, Niterói - RJ CEP: 24020-058
Autorização de Funcionamento: 1030116 Expediente: 2695412/22-3
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Biotronik Comercial Médica Ltda. CNPJ: 50.595.271/0001-05
Endereço: Rua dos Inocentes, N. 506, Socorro, São Paulo - SP CEP: 04764-050
Autorização de Funcionamento: 8022439 Expediente: 3873717/21-2
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Canon Medical Systems do Brasil Ltda. CNPJ: 46.563.938/0001-10
Endereço: Avenida Ceci, n. 328 - Tamboré, Barueri - SP CEP: 06460-120
Autorização de Funcionamento: 1029503 Expediente: 3873717/21-2
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Fama Distribuidora Hospitalar Eireli - ME. CNPJ: 03.250.803/0001-92
Endereço: R Professor João Felix, 635, Sala 07, Lixeira, Curitiba - MT CEP: 78008-515
Autorização de Funcionamento: 8149684 Expediente: 4644193/21-6
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Ortoneuro Comércio e Importação de Material Hospitalar Ltda. CNPJ: 04.509.730/0001-73
Endereço: Avenida Evandro Lins e Silva 840, Salas 506 a 514, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ CEP: 22.631-470

Autorização de Funcionamento: 8022456 Expediente: 4531700/21-0
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Salut Hospitalar Ltda. CNPJ: 25.210.848/0001-76
Endereço: Rua Loreto, nº 200, Nazaré, Balsas - MA CEP: 65800-000
Autorização de Funcionamento: 8145881 Expediente: 4258614/22-0
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: SP Intervention Ltda. CNPJ: 05.364.767/0001-13
Endereço: Avenida Roque Patroni Junior Nº 850 Cj. 111, 112, 113, 114, 172 e 173, Jardim das Acácias, São Paulo - SP CEP: 04707-000
Autorização de Funcionamento: 8036961 Expediente: 4219104/22-4
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Spine Rio Comércio de Material Hospitalar Ltda. CNPJ: 34.017.809/0001-48
Endereço: Rua Doutor Celestino, 122 Sala 905, Centro, Niterói - RJ CEP: 24020-091
Autorização de Funcionamento: 8186604 Expediente: 4287818/22-9
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.037, DE 23 DE JUNHO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 885, de 10 de dezembro de 2021; e considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Conceder a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde às empresas constantes no anexo.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Fabricante: Beijing Chunlizhengda Medical Instruments Co., Ltd
Endereço: Nº 10, Xinmi West 2nd Road, South Region of Tongzhou Economic Development Zone, Tongzhou District. Pequm, 101112 - China
Solicitante: Mandala Brasil Importação e Distribuição de Produto Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ: 09.117.476/0001-81

Autorização de Funcionamento: 8068636 Expediente: 2940128/21-9
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico das classes III e IV.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: C+TBA - Cells+Tissue Bank Austria GmbH
Endereço: MagnetsitstraÙe 1, Krems an der Donau - Niederosterreich, A-3500 - Áustria
Solicitante: Traumacamp Comércio, Importação, Exportação e Locação de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda CNPJ: 05.695.839/0001-05
Autorização de Funcionamento: 8031370 Expediente: 4754188/21-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe IV.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: Humasis Co., Ltd.
Endereço: Rm. 114, 502, 504, 604, 604-1, B03-1, B03-2 88, Jeonparo, Dongan-Gu, Anyang-si, 14042, Gyeonggi-Do, 14042 - Coreia do Sul
Solicitante: Instituto De Tecnologia Em Imunobiológicos - Biomanguinhos/Fiocruz CNPJ: 33.781.055/0001-35

Autorização de Funcionamento: 8014217 Expediente: 4966346/21-5
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

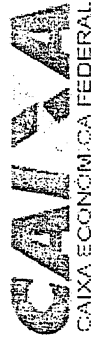
Fabricante: Shenzhen LeafLife Technology Co., Ltd.
Endereço: 4F, Bldg. C, JMD Industrial Park, Nº 39 Qingfeng Blvd., Baolong Industrial Area, Longgang Dist., Shenzhen, Guangdong, 518116, China
Solicitante: Ultra X Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda ME CNPJ: 05.058.510/0001-33

Autorização de Funcionamento: 8177253 Expediente: 4398444/21-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Equipamentos de uso médico da classe III.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeções anteriores e abordagem baseada em risco.

Fabricante: Stryker Spine SAS
Endereço: Zone Industrielle de Marticot, Cestas, 33610 - França
Solicitante: Stryker do Brasil Ltda. CNPJ: 02.966.317/0001-02

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 50.595.271/0001-05**Razão Social:** BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA**Endereço:** RUA DOS INOCENTES 506 / SOCORRO / SAO PAULO / SP / 04764-050

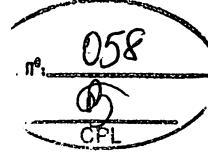
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

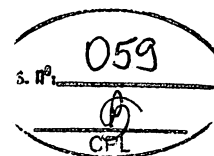
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2022 a 24/10/2022**Certificação Número:** 2022092500261360704930

Informação obtida em 26/09/2022 08:07:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.595.271/0001-05
Certidão n°: 32629096/2022
Expedição: 29/09/2022, às 13:04:56
Validade: 28/03/2023 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 50.595.271/0001-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA.**
CNPJ: **50.595.271/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:15 do dia 18/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2023.

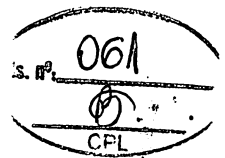
Código de controle da certidão: **19AB.DBB7.9619.67D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 50.595.271

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 39946130
Data e hora da emissão 04/10/2022 09:15:22
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

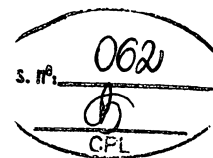
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 50.595.271

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a):

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 39611368
Data e hora da emissão 26/09/2022 08:09:19
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

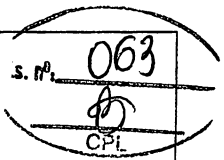
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0000583427-2022
Número do Contribuinte: 093.050.0008-8
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R DOS INOCENTES , 506 , CAPELA DO SOCORRO -
CEP: 04764-050
Cep: 04764-050
Liberação: 02/07/2022
Validade: 29/12/2022

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:11:01 horas do dia 02/07/2022 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 9E225A45

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

064
CPL

Certidão Número: 0585734 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 50.595.271/

Contribuinte: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA.

Liberação: 04/07/2022

Validade: 31/12/2022

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 8.428.762-4- Início atv :17/08/1978 (R DOS INOCENTES, 506 - CEP: 04764-050)

CCM 9.271.696-2- Início atv :10/12/1985 (R PADRE JOAO MANUEL, 00100 - CEP: 01411-000 - Cancelado em: 31/12/1988)

CCM 3.355.530-3- Início atv :22/12/2003 (R APENINOS, 222 - CEP: 01533-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

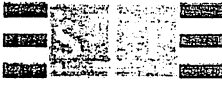
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

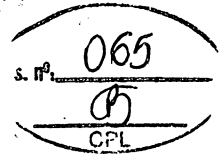
Certidão emitida às 08:45:13 horas do dia 22/07/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 7D051105

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 120813

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/08/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA, CNPJ: 50.595.271/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do **NOME/RAZÃO SOCIAL** com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

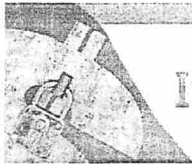
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de setembro de 2022.

PEDIDO Nº:

0060077912





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/09/2022 às 08:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 50.595.271/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 632D.98D5.E727.2629 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: 355030801-464-000263-1-0

DATA DE VALIDADE: 24/01/2023

Nº PROCESSO:
Nº PROTOCOLO: 6018.2019/0083520-1 Data do Protocolo: 28/11/2019
SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA
CNPJ / CPF: 50.595.271/0001-05 NÚMERO: 506
LOGRADOURO: R. DOS INOCENTES
COMPLEMENTO:
BAIRRO: SOCORRO
MUNICÍPIO: SÃO PAULO UF: SP
CEP: 04764-050
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: ALEX VILLAR MONTINI
CPF: 19441352861 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROGÉRIO QUIARIM ZARZA
CPF: 10341735884 CONSELHO REGIONAL: CREA
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 181203 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: THAIS DE ASSIS YOSHIMURA
CPF: 34732858899 CONSELHO REGIONAL: CRBM
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 16600 UF: SP

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: 355030801-464-000263-1-0

DATA DE VALIDADE: 24/01/2023

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:
PRODUTOS PARA SAÚDE

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA
DISTRIBUIR
EXPORTAR
IMPORTAR
TRANSPORTAR



CATEGORIA:

EQUIPAMENTOS
MATERIAL OU ARTIGO DESCARTÁVEL
MATERIAL OU ARTIGO IMPLANTÁVEL

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO PAULO CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO PAULO

24/01/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1580332726505

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>

Número do Contribuinte: 50.595.271/
Nome do Contribuinte: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA.

S. nº

069

9

CFL

Não consta imóvel cadastrado em nome de: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA. - CPF/CNPJ Raiz:
50.595.271/

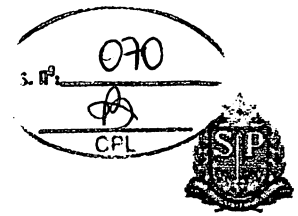


Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 10:40:07 horas do dia 26/08/2022 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: ECA62649

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 6005c9f7-5a9b-40f3-b6a5-779d764a9334

Estabelecimento	
<p>IE: 110.797.231.115 CNPJ: 50.595.271/0001-05 Nome Empresarial: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA. Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: RUA DOS INOCENTES Nº: 506 CEP: 04.764-050 Município: SAO PAULO</p> <p>Complemento: Bairro: C SOCORRO UF: SP</p>	
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO</p> <p>Data da Situação Cadastral: 17/12/1982 Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ</p> <p>Atividades Econômicas: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos Holdings de instituições não-financeiras Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</p>	
Informações NF-e	
<p>Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/07/2010 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010</p>	

[Voltar]

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes

cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

i. nº: 071
CPL

Versão: 4.16.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



MINISTÉRIO DA SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE

Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e a publicação no Diário Oficial da União por meio da Resolução RE n.º 2036 na data de 27/06/2022 certifico que a empresa, a seguir descrita, cumpre com a legislação sanitária vigente, quanto às Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de produtos para saúde exigidas pela autoridade sanitária brasileira, estando sujeita a inspeções periódicas.

Empresa: Biotronik Comercial Médica Ltda. CNPJ: 50.595.271/0001-05

Endereço: Rua dos Inocentes, N. 506, Socorro, São Paulo - SP CEP: 04764-050

Autorização de Funcionamento: 8022439 Expediente: 4011758/21-3

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Validade até: 27/06/2026



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Paixao Dias, Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto(a)**, em 04/07/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1948253** e o código CRC **C06B9C77**.

EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: BK LOGISTICS HEALTHCARE LTDA
ENDEREÇO: RUA ORLANDO MOTTA 150 GALPAO A AREA 2
BAIRRO: JARDIM ALVORADA CEP: 06612260 - JANDIRA/SP
CNPJ: 28.380.561/0001-82
PROCESSO: 25351.634059/2018-84 AUTORIZ/MS: 3.08221.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: SURIA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: Rua dois, nº 201
BAIRRO: Distrito Industrial CEP: 38500000 - MONTE CARMELO/MG
CNPJ: 02.368.931/0001-72
PROCESSO: 25351.623663/2018-85 AUTORIZ/MS: 3.08218.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: DMS SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA EIRELI
ENDEREÇO: Avenida Julio Jorge Vieira, 811
BAIRRO: Cidade dos Funcionários CEP: 60822575 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 30.500.373/0001-92
PROCESSO: 25351.637388/2018-87 AUTORIZ/MS: 3.08223.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: METTA BRASIL LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: Rua: Dr. Hugo Fortes 1.706
BAIRRO: Parque Industrial Lagoinha CEP: 14095260 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 30.408.555/0001-38
PROCESSO: 25351.656805/2018-91 AUTORIZ/MS: 3.08238.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Levo & D'casa Produtos de Limpeza LTDA - ME
ENDEREÇO: Sítio Olho D'Água nº 601, Fazendinha
BAIRRO: Zona Rural CEP: 55660000 - BEZERRAS/PE
CNPJ: 17.635.143/0001-72
PROCESSO: 25351.593713/2018-92 AUTORIZ/MS: 3.08229.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DESEMBARGADOR JOÃO MACHADO - 370 loja 01
BAIRRO: ALVORADA CEP: 89044000 - MANAUS/AM
CNPJ: 11.274.624/0001-15
PROCESSO: 25351.601413/2018-94 AUTORIZ/MS: 3.08203.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: JR EXPRESS TRANSPORTES & LOGÍSTICA EIRELI ME
ENDEREÇO: RUA CAPITABOS, QUADRA 27, LOTE 178
BAIRRO: SANTA GENOVEVA CEP: 74670020 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 22.835.388/0001-83
PROCESSO: 25351.656890/2018-97 AUTORIZ/MS: 3.08232.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 202, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

A Coordenadora de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA MENESSES MARQUEZ DE AMORIM

ANEXO

EMPRESA: FORTCARGO TRANSPORTES LTDA ME
ENDEREÇO: RUA 6 D, 68 SALA 03, BOX 04
BAIRRO: CVIT II CEP: 29168070 - SERRA/ES
CNPJ: 17.809.300/0001-01
PROCESSO: 25351.570097/2018-00 AUTORIZ/MS: 4.00225.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: EROVINI DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME
ENDEREÇO: AVENIDA MYRIM, Nº 145
BAIRRO: VILA CLARICE CEP: 05176030 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 27.268.896/0001-40
PROCESSO: 25351.614407/2018-05 AUTORIZ/MS: 4.00305.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ABN BEAUTY TERCEIRIZAÇÃO LTDA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA TARUMÁ Nº 1.674
BAIRRO: VILA DOS LAGOS CEP: 19820000 - TARUMÁ/SP
CNPJ: 23.372.778/0001-27
PROCESSO: 25351.452397/2016-07 AUTORIZ/MS: 2.08984.8

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EMBALAR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EXPORTAR: COSMÉTICOS
FABRICAR: COSMÉTICOS
FRACIONAR: COSMÉTICOS
REEMBALAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: NIGHTSPARK BRASIL COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E ACESSÓRIOS LTDA
ENDEREÇO: AV. FRANCISCO NESTLEHNER, 82
BAIRRO: PO. RES. AVULB CEP: 18185000 - PILAR DO SUL/SP
CNPJ: 17.256.309/0001-40
PROCESSO: 25351.273669/2013-10 AUTORIZ/MS: 2.06955.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: LC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA EPP - EPP
ENDEREÇO: RUA CAPRICORNIO Nº 30 - COND. CONDE I
BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06473015 - BARUERI/SP
CNPJ: 05.824.980/0001-60
PROCESSO: 25351.176197/2005-11 AUTORIZ/MS: 2.03972.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: Mega Vital Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda ME
ENDEREÇO: R PIRUCUMAN SN LOTE OSR QUADRA89
BAIRRO: CAMPO ALEGRE CEP: 26317186 - QUEIMADOS/RJ
CNPJ: 15.569.959/0001-10
PROCESSO: 25351.021597/2015-19 AUTORIZ/MS: 2.07878.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: ENDER LOGÍSTICA EIRELI
ENDEREÇO: AVENIDA GASPAR BARTHOLOMAU, 331
BAIRRO: SENAI CEP: 96845820 - SANTA CRUZ DO SUL/RS
CNPJ: 12.440.062/0001-01
PROCESSO: 25351.797364/2016-21 AUTORIZ/MS: 2.08484.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: SANS INDUSTRIA QUIMICA LTDA - ME
ENDEREÇO: R NORVAL FOLSTER 510
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES CEP: 13457172 - SANTA BÁRBARA D'ESTE/SP
CNPJ: 22.879.797/0001-81
PROCESSO: 25351.953171/2016-43 AUTORIZ/MS: 2.08596.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: LEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: R Pastor Stutzer, nº 77A, Sala 04
BAIRRO: Centro CEP: 89010390 - BLUMENAU/SC
CNPJ: 11.582.868/0001-63
PROCESSO: 25351.267774/2012-45 AUTORIZ/MS: 2.06393.3
ATIVIDADE/CLASSE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: PACK COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS EIRELI - EPP
ENDEREÇO: AV ALIJMAR BALEIRO 2262 GALPAO 14
BAIRRO: PAU DA LIMA CEP: 41245020 - SALVADOR/BA
CNPJ: 10.331.771/0001-15
PROCESSO: 25351.450742/2011-48 AUTORIZ/MS: 2.06081.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: DISFARMA - DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: ROD BR 101 KM 101 5/N GALPAO 45 CONDOMINIO CLIP
BAIRRO: CENTRO CEP: 58322900 - CONDE/PB
CNPJ: 02.000.831/0001-99
PROCESSO: 25351.284287/2010-53 AUTORIZ/MS: 2.05422.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: EOPATENSE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA ME
ENDEREÇO: R JOSE OLÍMPIO DE ARAUJO 111
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL III CEP: 38708200 - PATOS DE MINAS/MG
CNPJ: 12.792.732/0001-40
PROCESSO: 25351.345573/2016-58 AUTORIZ/MS: 2.08897.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: HNV INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA

076
CPL

ENDEREÇO: Rua Padre Pedro de Alencar, 1550
BAIRRO: Messejana CEP: 60873082 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 23.943.280/0001-77

PROCESSO: 25351.221382/2016-60 AUTORIZ/MS: 2.08795.5

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: VINOTAGE COSMÉTICOS EIRELI
ENDEREÇO: TR JOAO MISSIAGGIA, Nº 146 - SALA 142
BAIRRO: CARUÍ CEP: 95720000 - GARIBALDI/RS

CNPJ: 06.283.477/0001.40
PROCESSO: 25025.099986/2007-77 AUTORIZ/MS: 2.04568.6

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: C. KOVACS INDUSTRIA DE MATERIAL PLASTICO EPP
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA, 220
BAIRRO: PARQUE LAGUNA CEP: 06795030 - TABOÃO DA SERRA/SP

CNPJ: 13.506.564/0001-42
PROCESSO: 25351.439368/2012-91 AUTORIZ/MS: 2.06520.1

ATIVIDADE/CLASSE
FABRICAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: TRANSPORTES GARBERG LTDA

ENDEREÇO: R BARBAQUA 210 SALA 01
BAIRRO: VERA CRUZ CEP: 99040570 - PASSO FUNDO/RS

CNPJ: 07.204.213/0001-84
PROCESSO: 25351.088361/2013-98 AUTORIZ/MS: 2.06777.1

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

EMPRESA: B 5 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA

ENDEREÇO: R GEORGE OHM, 230 SALA 61 62 63 64 PAVMTO 6 TORRE B
BAIRRO: CIDADE MONÇÕES CEP: 04576020 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 43.587.344/0001-51
PROCESSO: 25001.006005/86 AUTORIZ/MS: 2.01078.4

ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: N. M. LEMES RIBAS DE SOUZA ME

ENDEREÇO: R ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES 1064 TERRO
BAIRRO: CENTRO CEP: 12525000 - POTIM/SP

CNPJ: 16.836.363/0001-30
PROCESSO: 25351.068321/2017-01 AUTORIZ/MS: 1.16361.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: EUROMEDIK REPRESENTACOES LTDA

ENDEREÇO: ROD ANHANGUERA KM 114, S/N GALPAO 8 SL 1-A
BAIRRO: JARDIM DALLORTO CEP: 13170000 - SUMARÉ/SP

CNPJ: 25.037.769/0001-05
PROCESSO: 25351.113148/2017-01 AUTORIZ/MS: 1.16368.7

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: MEDICAL NUTRI EIRELI - EPP

ENDEREÇO: AV FELICIANO COELHO 1041
BAIRRO: TREM CEP: 68901025 - MACAPÁ/AP

CNPJ: 26.192.287/0001-92
PROCESSO: 25351.497487/2016-05 AUTORIZ/MS: 1.16059.0

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ENDER LOGÍSTICA EIRELI

ENDEREÇO: AVENIDA GASPAR BARTHOLOMAY, 331
BAIRRO: SENAI CEP: 96845820 - SANTA CRUZ DO SUL/RS

CNPJ: 12.440.062/0001-01
PROCESSO: 25351.797354/2016-16 AUTORIZ/MS: 1.15016.4

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: PHARMA STAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

ENDEREÇO: Avenida Talma Rodrigues Ribeiro nº 147, Galpão 02 MÓDULOS A/B/E/F,
SALA 11

BAIRRO: Portal de Jacaraípe CEP: 29173795 - SERRA/ES

CNPJ: 28.570.692/0001-22
PROCESSO: 25351.696284/2017-23 AUTORIZ/MS: 1.17297.8

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: KM SERRA EIRELI - ME

ENDEREÇO: RUA PADRE VICENTE PROSPERO Nº 145, GALPÃO 2
BAIRRO: DUAS PEDRAS CEP: 28630150 - NOVA FRIBURGO/RJ

CNPJ: 26.155.079/0001-13
PROCESSO: 25351.395830/2017-45 AUTORIZ/MS: 1.16757.1

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACEUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: TRANSPORTES GARBERG LTDA

ENDEREÇO: R BARBAQUA 210 SALA 01
BAIRRO: VERA CRUZ CEP: 99040570 - PASSO FUNDO/RS

CNPJ: 07.204.213/0001-84

PROCESSO: 25351.641404/2014-62 AUTORIZ/MS: 1.12401.4

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: n1 farma distribuidora de medicamentos ltda - me

ENDEREÇO: RUA SANTINA PRETTI, 80, GALPÃO 02
BAIRRO: MARIO GIURIZATO CEP: 29706552 - COLATINA/ES

CNPJ: 22.265.663/0001-70
PROCESSO: 25351.654714/2015-68 AUTORIZ/MS: 1.14756.4

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME

ENDEREÇO: AV JACOB MACANHAN, 4316 BARRAÇÃO C
BAIRRO: JARDIM CLAUDIA CEP: 83326000 - PINHAIS/PR

CNPJ: 24.118.004/0001-37
PROCESSO: 25351.536036/2016-02 AUTORIZ/MS: MHS1M096985X (8.14480.7)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDICAL NUTRI EIRELI - EPP

ENDEREÇO: AV FELICIANO COELHO 1041
BAIRRO: TREM CEP: 68901025 - MACAPÁ/AP

CNPJ: 26.192.287/0001-92
PROCESSO: 25351.497491/2016-03 AUTORIZ/MS: 2Y716MY50866 (8.14450.3)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL CAPITÃO VIEIRA LTDA

ENDEREÇO: TRAVESSA ALFREDO PALHÃO, Nº 54
BAIRRO: CENTRO CEP: 39802022 - TEÓFILO OTONI/MG

CNPJ: 05.308.725/0001-65
PROCESSO: 25351.323731/2015-05 AUTORIZ/MS: 64Y4XX805H7M (8.12308.1)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: N. M. LEMES RIBAS DE SOUZA ME

ENDEREÇO: R ANTONIO DE OLIVEIRA PORTES 1064 TERRO
BAIRRO: CENTRO CEP: 12525000 - POTIM/SP

CNPJ: 16.836.363/0001-30
PROCESSO: 25351.068330/2017-07 AUTORIZ/MS: U05MSXL724Y2 (8.14833.7)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: KLS MARTIN DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

ENDEREÇO: rua pedroso ahvarenga,691 sl 203
BAIRRO: Itaim bibi CEP: 04531011 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 15.524.712/0001-82
PROCESSO: 25351.214769/2015-08 AUTORIZ/MS: 1111593M6ML2 (8.11989.8)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME

ENDEREÇO: Av. 13 de maio, 324
BAIRRO: centro CEP: 59800000 - PAU DOS FERROS/RN

CNPJ: 35.662.667/0001-34
PROCESSO: 25351.501172/2013-09 AUTORIZ/MS: M60299L56492 (8.09769.1)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Allent Comércio, Importação e Distribuição de Materiais Médicos LTDA. - ME

ENDEREÇO: R AUGUSTA N° 1939, CONJ 72/73
BAIRRO: CERQUEIRA CESAR CEP: 01413000 - SÃO PAULO/SP

CNPJ: 17.781.132/0001-09
PROCESSO: 25351.399194/2014-11 AUTORIZ/MS: W201J0HMY6W7 (8.10705.0)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ALFALAB MATERIAL PARA LABORATORIOS LTDA ME

ENDEREÇO: RUA ITAPIRU, 1473
BAIRRO: CATUMBI CEP: 20251032 - RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 29.316.650/0001-22
PROCESSO: 25351.747147/2010-11 AUTORIZ/MS: 9XX1280YXMH5 (8.07103.7)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: PACX COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS EIRELI - EPP

ENDEREÇO: AV ALOMAR BALEIRO 2262 GALPAO 14
BAIRRO: PAU DA LIMA CEP: 41245020 - SALVADOR/BA

CNPJ: 10.531.771/0001-15
PROCESSO: 25351.522803/2011-11 AUTORIZ/MS: P569X8Y83355 (8.08011.5)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: NS PRODUTOS E SISTEMAS DE HIGIENE LTDA

ENDEREÇO: AL COMENDADOR SANTORO MIRONI, Nº 631
BAIRRO: RECREIO CAMPESTRE JÓIA CEP: 13347300 - INDAIATUBA/SP

CNPJ: 05.304.403/0001-48
PROCESSO: 25351.140820/2018-11 AUTORIZ/MS: P3Y4H07045W7 (8.16398.8)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS

077
S. Nº
CPL

EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: ILHATEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: R SAO JOAO BATISTA, 65 TERREO SALA 2 1 E 2 PAVIMENTO
BAIRRO: AGRONOMICA CEP: 88025230 - FLORIANÓPOLIS/SC
CNPJ: 00.612.686/0001-71
PROCESSO: 25024.001468/2004-14 AUTORIZ/MS: PPH8HH6XW207 (8.02627.6)
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: V. RIBAS VIEIRA
ENDEREÇO: RUA ALVARES CABRAL, 1000
BAIRRO: PETROPOLIS CEP: 99050070 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 20.758.552/0001-70
PROCESSO: 25351.800346/2016-14 AUTORIZ/MS: 1H21H1X30X63 (8.13206.5)
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: ILHATEC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: R SAO JOAO BATISTA, 65 TERREO SALA 2 1 E 2 PAVIMENTO
BAIRRO: AGRONOMICA CEP: 88025230 - FLORIANÓPOLIS/SC
CNPJ: 00.612.686/0001-71
PROCESSO: 25024.001468/2004-14 AUTORIZ/MS: PPH8HH6XW207 (8.02627.6)
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: TRANSPORTES GARBERG LTDA
ENDEREÇO: R BARBAQUA 210 SALA 01
BAIRRO: VERA CRUZ CEP: 99040570 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 07.204.213/0001-84
PROCESSO: 25351.088384/2013-15 AUTORIZ/MS: UY86H8L58M78 (8.09295.3)
ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DINAMICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ENDEREÇO: TV BARAO DO TRIUNFO 3540 SALA 401 E 402
BAIRRO: MARCO CEP: 66095055 - BELÉM/PA
CNPJ: 13.544.921/0001-02
PROCESSO: 25351.297551/2011-17 AUTORIZ/MS: K86WMB7Y6X85 (8.07718.2)
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA.
ENDEREÇO: RUA DOS INOCENTES, N. 506
BAIRRO: SOCORRO CEP: 04784050 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 50.595.271/0001-05
PROCESSO: 25351.263425/2004-19 AUTORIZ/MS: 40H27212920L (8.02243.9)
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
TRANSPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: INVICTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA LOURIVAL DE MENDES RAMOS, 17
BAIRRO: EXTENSÃO DO SANTA ELY CEP: 28860000 - CASIMIRO DE ABREU/RJ
CNPJ: 14.912.933/0001-60
PROCESSO: 25351.578982/2013-21 AUTORIZ/MS: K09Y21030H3M (8.09887.9)
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: BETA CIRURGICAL MATERIAIS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA ALBINO KAMINSKI, 406
BAIRRO: BAIRRO ALTO CEP: 82820310 - CURITIBA/PR
CNPJ: 19.242.309/0001-18
PROCESSO: 25351.323745/2018-22 AUTORIZ/MS: 0811HM234WV1 (8.16744.2)
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ALIGN TECHNOLOGY DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: R SANTA JUSTINA 660 CONJ 71 72 73 E 74
BAIRRO: VILA OLIMPIA CEP: 04545042 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 04.799.405/0001-92
PROCESSO: 25351.032634/2003-23 AUTORIZ/MS: UY544Y270068 (8.01947.5)
ATIVIDADE/CLASSE

DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: LIFETRONIK MEDICAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
ENDEREÇO: SIA TR 03, LOTES 625 A 695, BL C SALAS 218, 220 e 222
BAIRRO: SETOR DE INDUSTRIA CEP: 71200030 - GUARÁ/DF
CNPJ: 11.668.411/0001-76
PROCESSO: 25351.058363/2011-40 AUTORIZ/MS: UL9XH73L0752 (8.07261.2)
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ONIX CIENTIFICA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA CAETANO RUGGIERI, 1615

BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL MAYARD CEP: 13311440 - ITU/SP
CNPJ: 27.287.204/0001-01
PROCESSO: 25351.497439/2017-41 AUTORIZ/MS: 1Y8191L4561M (8.15591.7)
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: CODAX MEDICA LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA PASTOR MANOEL AVELINO DE SOUZA, 18
BAIRRO: CENTRO CEP: 24070180 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 02.653.182/0001-25
PROCESSO: 25351.696878/2008-43 AUTORIZ/MS: P962BMYWYMW7 (8.04709.2)
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI
ENDEREÇO: RUA antonio silotti 495
BAIRRO: MINI PARQUE INDUSTRIAL CEP: 85935000 - ASSIS CHATEAUBRIAND/PR
CNPJ: 11.463.608/0001-79
PROCESSO: 25351.677086/2010-48 AUTORIZ/MS: UY6X84413WH5 (8.06981.3)
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS

EMPRESA: BIOCATH COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTA CRUZ, 1040
BAIRRO: VILA MARIANA CEP: 04122000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.964.709/0001-30
PROCESSO: 25351.028511/2005-50 AUTORIZ/MS: UL65L54LBW37 (8.02391.0)
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: CENTER VALLE COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO BUSINESS LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA DOM PEDRO I, KM 24 MAIS 500 METROS
BAIRRO: ALTO CEP: 12350000 - IGARATÁ/SP
CNPJ: 03.563.498/0001-99
PROCESSO: 25351.603917/2011-54 AUTORIZ/MS: GY33801W74M4 (8.08855.1)
ATIVIDADE/CLASSE

DISTRIBUIR: CORRELATOS

EMPRESA: MACROMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rua Joaquim Murtinho, 1902
BAIRRO: Itanhangá Park CEP: 79003020 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 67.605.212/0002-54
PROCESSO: 25351.758686/2015-55 AUTORIZ/MS: L7Y3X09HMM6 (8.13131.5)
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: Endogerals Equipamentos Médicos LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Dom Jorge de Menezes, 1180
BAIRRO: Centro CEP: 29100250 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 08.697.852/0001-81
PROCESSO: 25351.061941/2015-57 AUTORIZ/MS: P9H70602MW7M (8.11699.6)
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ORTHOSEVEN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME
ENDEREÇO: R AMAZONAS 439 CONJ 74
BAIRRO: CENTRO CEP: 09520070 - SÃO CAETANO DO SUL/SP
CNPJ: 09.420.466/0001-10
PROCESSO: 25004.000180/2008-58 AUTORIZ/MS: P19878M5HH09 (8.05996.0)
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: HARTE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA BERNARDO GONÇALVES, 112
BAIRRO: JARDIM ROBERTO BENEDETTI CEP: 14098202 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 10.452.774/0001-07
PROCESSO: 25351.531126/2014-58 AUTORIZ/MS: U1891H9WVH59 (8.11047.3)
ATIVIDADE/CLASSE

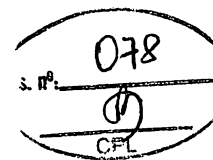
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DLM TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DAS INDUSTRIAS 280
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 94930230 - CACHOEIRINHA/RS
CNPJ: 91.133.306/0001-71
PROCESSO: 25351.115723/2013-58 AUTORIZ/MS: 2H25450XW23Y (8.09344.2)
ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: UNITED IMAGING BRAZIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: sia trecho 03 lote 985 bloco d sala 108
BAIRRO: sia CEP: 71200030 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 07.352.606/0001-35
PROCESSO: 25351.551456/2013-59 AUTORIZ/MS: UMX6879H7040 (8.09844.0)
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras

093.050.0008-8

017-0 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

2011-83294-00

BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA

8.428.762-4

Codlog	Endereço	Número
92142	R DOS INOCENTES	00506
	Complemento/Bairro	CEP
	CAPELA DO SOCORRO	04764-050
	SubPref. C5	

Zona: ZM-3A - ZONA MISTA DE ALTA DENSIDADE - A

Via: LOCAL

NR1-02-COMÉRCIO DIVERSIFICADO.

Expedição:19/12/2011

A Prefeitura do Município de São Paulo expede, através do sistema eletrônico de licença de funcionamento, o presente AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO para:

ATIVIDADE: Instrumentos e materiais médicos, ortopédicos e dentários
Grupo de Atividades: Comércio diversificado.
Área ocupada: 500,00 m2

Responsável pelo uso: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA CNPJ: 50.595.271/0001-05 R.G. 6113209

Responsável técnico
VIVIANE BARBARA FELICIO CREA : 5063027800
CCM : 3.932.848-1 ART : 92221220111463647

Para o exercício dessa atividade devem ser observados:

Parâmetros de Incomodidade:

Emissão de ruído : Diurno (7h às 22h) NCA <= 65 decibéis. Noturno (22h às 7h) NCA <= 45 decibéis.

Horário de carga e descarga : Das 6h às 20h, exceto para carga e descarga ao comércio de jornais e revistas.

Vibração associada : Conforme o que vier a ser estabelecido pela legislação ambiental federal, estadual ou municipal ou por normas da ABNT, na falta deste critério do órgão ambiental municipal, não devendo os níveis atingidos oferecer riscos à saúde e bem estar da população.

Emissão de radiação : Até os limites por faixa de frequência estabelecidos na Resolução ANATEL/303/2002, ou outra que vier a sucedê-la ou substituí-la, bem como o disposto na legislação municipal, no que se refere à instalação de antenas transmissoras de telefonia celular.

Emissão de odor : Vedada a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites das áreas de suas propriedades.

Emissão de gases, vapores e material particulado : Vedada a emissão ou utilização de processos e operações que gerem gases, vapores e material particulado, exceto fumaça, que possam, mesmo que acidentalmente colocar em risco a saúde, segurança e o bem estar da população.

Emissão de fumaça : Vedada a utilização de combustíveis sólidos ou líquidos, e, quando da utilização de combustíveis gasosos não poderão emitir fumaça visível e odorante.

Condições de Instalação:

Horário de funcionamento da Atividade : Das 6h às 20h.

Número Máximo de Funcionários por Turno : Sem restrição.

Previsão de 10 vagas para estacionamento de veículos.

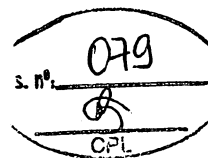
2011-2003289-6

D0E5C59E

19/12/2011

1 - 3

Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras



017-0 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

2011-83294-00

BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA

8.428.762-4

Codlog	Endereço	Número
92142	R DOS INOCENTES	00506
Complemento/Bairro		CEP
CAPELA DO SOCORRO	SubPref. CS	04764-050

Zona: ZM-3A - ZONA MISTA DE ALTA DENSIDADE - A

Via: LOCAL

NR1-02-COMÉRCIO DIVERSIFICADO.

Expedição:19/12/2011

Previsão de Área para embarque e desembarque : Não exigida.
Previsão de Pátio de Carga e Descarga: Não exigido pátio para carga e descarga
AMPARO LEGAL:

1) Leis 10.205/86 e 13.885/04, e Decretos 49.460/08 e 51.375/10.

NOTAS GERAIS:

- 1) O presente Auto de Licença de Funcionamento foi expedido mediante ciência e manifesta concordância dos termos e/ou atestados integrantes do Sistema de Licenciamento Eletrônico de Atividades, os quais demonstram o atendimento à legislação municipal vigente.
- 2) Caso não seja possível atender o número de vagas necessárias para estacionamento no interior do imóvel, esta exigência poderá ser atendida com a vinculação de vagas em outro imóvel, à distância máxima de 200 (duzentos) metros, ou mais, quando for firmado convênio com estacionamento e serviço de manobristas.
- 3) No caso de vagas para estacionamento vinculadas em outro imóvel, o comprovante da vinculação deverá estar disponível no imóvel, a qualquer tempo para apresentação à fiscalização.
- 4) Este AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO refere-se à legislação municipal, devendo também ser observadas as legislações estadual e federal pertinentes.
- 5) O AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO deverá ser afixado no acesso principal da edificação, em posição visível para o público.
- 6) Constatada a qualquer momento a diversidade entre os elementos declarados e a situação fática da atividade e da edificação, a PMSP invalidará ou cassará este AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, sem qualquer ônus para o poder público, e aplicará ao infrator as penalidades prevista em lei.
- 7) Fica vedado o acesso, tanto de veículos como de pedestres, por outras vias que não aquela indicada no campo "endereço do imóvel" deste AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO.
- 8) O presente AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO não substitui qualquer documento expedido pela PMSP relativo à regularidade da edificação.
- 9) Novo AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO deverá ser solicitado quando ocorrerem alterações referentes: ao tipo ou às características da atividade, modificações na edificação utilizada, ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM ou à razão social.

NOTAS ESPECÍFICAS:

- 1) O responsável técnico acima qualificado atesta, para a edificação, o atendimento às regras estabelecidas no código de obras e edificações e legislação complementar, inclusive quanto aos requisitos de segurança e sua manutenção.
- 2) Cópia das ARTs e respectivos comprovantes de pagamento dos profissionais habilitados envolvidos no processo de licenciamento deverão estar disponíveis no imóvel para apresentação à fiscalização, a qualquer tempo, juntamente com este Auto de Licença de Funcionamento.

RESSALVA(s):

2011-2003289-6

D0E5C59E

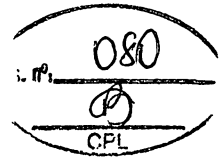
19/12/2011

2 - 3



Prefeitura da Cidade de São Paulo
Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras

093.050.0008-8



20/07/2018

Sistema de Licenciamento Eletrônico de Atividades – SLEA

017-0 AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

2011-83294-00

BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA

8.428.762-4

Codlog Endereço
92142 R DOS INOCENTES
Complemento/Bairro
CAPELA DO SOCORRO

Número
00506
CEP
SubPref. CS 04764-050

Zona: ZM-3A - ZONA MISTA DE ALTA DENSIDADE - A

Via: LOCAL

NR1-02-COMÉRCIO DIVERSIFICADO.

Expedição: 19/12/2011

1) Deverão ser reservadas 5% das vagas existentes no imóvel para veículos dirigidos por idosos ou conduzindo idosos, na forma prevista no artigo 2o. do Decreto 51.395/10.

2011-2003289-6

D0E5C59E

19/12/2011

3 - 3

12/09/2022 13:34

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidóneas e Ineeficientes - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 50595271000105

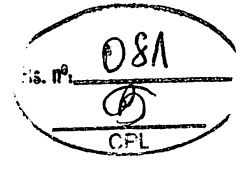
LIMPAR

Data da consulta: 12/09/2022 12:37:15

Data da última atualização: 10/09/2022 10:15:14

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



i. nº 082

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 2688804/2022

Válida até: 31/12/2022

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: ROGERIO QUIARIM ZARZA

C.P.F.: 103.417.358-84

Endereço: Rua JOSE RAMON URTIZA, 181 APTO 183-A
MORUMBI
05717-270 - SÃO PAULO - SP

Número de registro no CREA-SP: 0601812032

Expedido em: 07/06/1990

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO INDUSTRIAL - ELÉTRICA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180170511063	quitada em 10/01/2017
ANUIDADE: 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180180006906	quitada em 09/01/2018
ANUIDADE: 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180190005245	quitada em 09/01/2019
ANUIDADE: 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180200000555	quitada em 08/01/2020
ANUIDADE: 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.1682415-28027180210006897	quitada em 04/01/2021
ANUIDADE: 2022	PARCELA ÚNICA	NR. REC.3613950-28027180220037031	quitada em 11/01/2022

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**



Continuação da Certidão: CI - 2688804/2022 Página 2/2

Código de controle da certidão: e93a96ea-7a9f-41c5-ae88-edb83fad3403.

Situação cadastral extraída em 13/01/2022 07:51:49.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI OESTE**, situada à **Avenida: REBOUÇAS, 1006, TERREO, PINHEIROS, SÃO PAULO-SP, CEP: 05402-000**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 13 de janeiro de 2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PROFISSIONAL

Número da Certidão: CI - 2688806/2022

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins, que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966. **CERTIFICAMOS**, ainda, constar anotação(ões) de(as) responsabilidade(s) técnica(s) **ativa(s)** pela(s) empresa(s) discriminada(s).

Nome: ROGERIO QUIARIM ZARZA

C.P.F.: 103.417.358-84

Endereço: Rua JOSE RAMON URTIZA, 181 APTO 183-A
MORUMBI
05717-270 - SÃO PAULO - SP

Número de registro no CREA-SP: 0601812032

Expedido em: 07/06/1990

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO INDUSTRIAL - ELÉTRICA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

EMPRESA(S):

Razão Social: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA

Número de registro no CREA-SP: 0537640 **Expedido em:** 19/07/1999

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 23/03/2006

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2688806/2022 Página 2/2

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 74c74a86-12b9-498c-8d00-9d1279dbe686.

Situação cadastral extraída em 13/01/2022 07:53:05.

Emitida via Serviços Online.

*Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI OESTE**, situada à **Avenida: REBOUÇAS, 1006, TÉRREO, PINHEIROS, SÃO PAULO-SP, CEP: 05402-000**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 13 de janeiro de 2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



086

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2688807/2022

Válida até: 31/12/2022

Processo (Sipro): F-000731/1999

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA

CNPJ: 50.595.271/0001-05

Endereço: Rua DOS INOCENTES, 506
SOCORRO
04764-050 - São Paulo - SP

Número de registro no CREA-SP: 0537640

Data do registro: 19/07/1999

Capital Social: R\$ *****41.888.994,00 reais

Observação:

Restrição de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente.
EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES DE ENGENHARIA ELÉTRICA DE ACORDO COM O
DISPOSTO NAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL ANOTADO.

Objetivo Social:

Comércio, locação, comodato, consignação, arrendamento, de equipamentos, aparelhos e suprimentos médicos e hospitalares, suas peças e acessórios, importação e exportação por conta própria ou de terceiros, prestação de assistência técnica pertinente ao seu ramo de negócios, representação comercial e distribuição em geral, prestação de serviços relativos aos produtos comercializados pela Sociedade, tais como treinamentos, pesquisas, desenvolvimento, monitoramento remoto, serviços digitais, organização de evento científico, todos pertinentes ao objeto social da Sociedade. A Sociedade ainda poderá deter participação em outras sociedades como sócia ou acionista.

Responsável(is) Técnico(s):



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



087

Continuação da Certidão: CI - 2688807/2022 Página 2/2

Nome: ROGERIO QUIARIM ZARZA

Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO INDUSTRIAL - ELÉTRICA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 0601812032

Data de Início da Responsabilidade Técnica: 23/03/2006

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: **ad2f4335-fb5a-4667-8142-5ca161202704.**

Situação cadastral extraída em **13/01/2022 08:00:40.**

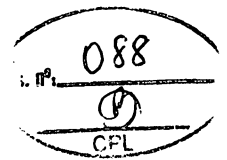
Emitida via **Serviços Online.**

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI SUL**, situada à **Rua: BANDEIRA PAULISTA, 716, EDIFÍCIO WORK HOME - 11º ANDAR - SALA 114, ITAIM BIBI, SÃO PAULO-SP, CEP: 04532-911**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 13 de janeiro de 2022



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/10/2022 08:58:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA.
CNPJ: 50.595.271/0001-05

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

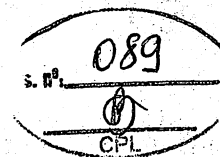
Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

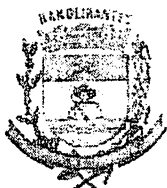
Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 1212/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADM. 333/2022 – INEXIGIBILIDADE

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

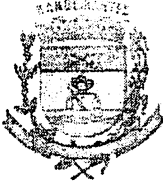
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MARCA-PASSO – CUMPRIMENTO DE LIMINAR – DISPENSA EMERGENCIAL – INEXIGIBILIDADE.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações para análise jurídica e parecer facultativo acerca da contratação da empresa **BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA** por inexigibilidade de licitação para fornecimento de marca-passo em atenção à decisão judicial prolatada nos autos 0003192-95.2022.8.16.0050.
2. A aquisição é feita em caráter de urgência/emergência, em cumprimento à decisão judicial, na qual o Ministério Público ajuizou Ação Civil Pública somente contra o Município de Bandeirantes. O procedimento que a paciente precisa não se insere na esfera de atuação dos entes municipais, que cuidam da atenção básica em saúde e das tecnologias de baixa complexidade, como prevê o arranjo participativo e descentralizado do SUS.
3. Foram encaminhados os ofícios de solicitação do setor competente, autorização do Prefeito Municipal, justificativa da Secretaria de Saúde, parecer contábil e parecer financeiro e documentos enviados pela empresa.
4. Não consta do caderno processual a comprovação de que os valores são praticados no mercado e não foi apresentada uma situação clássica de inviabilidade de competição. Não há registro de pesquisa de preços.
5. O total informado a título de pretensa contratação é **RS 40.000,00 (quarenta mil reais)**.
6. É o relatório, passo a opinar.

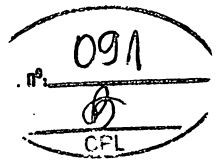
II - FUNDAMENTAÇÃO

7. Em princípio, a Constituição Federal, em seu art. 37, inc. XXI, revela o dever da Administração em realizar o processo de licitação para aquisição de bens e serviços, figurando as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade em exceções, notadamente, prescritas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA



O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de viabilidade de competição. (...) É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diversas modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 16 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p.482-483)

14. Dito isso, importa observar que a inexigibilidade se relaciona com a situação prática em que não é possível ou não é viável a realização da licitação, como aponta Jacoby:

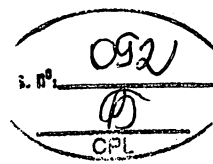
O *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, estabelece que é inexigível a licitação quando houver *inviabilidade de competição, em especial*, quando ocorrer uma das três hipóteses retratadas nos incisos que anuncia. A expressão utilizada é salientada pela doutrina pátria para assegurar que se trata de elenco exemplificativo, firmando a assertiva de que os casos registrados não são únicos. Há, porém, outra consequência decorrente do uso de tal expressão, nem sempre alcançada pelos estudiosos do tema: ao impor taxativamente a inviabilidade, associando-a ao termo inexigibilidade, a lei estabeleceu característica essencial e inafastável do instituto da inexigibilidade. Assim, mesmo quando se caracterizar um dos casos tratados nos incisos, se for viável a competição, a licitação é exigível, porque não foi preenchido o requisito fundamental descrito no *caput* do art. 25. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. **Contratação direta sem licitação: dispensa de licitação: inexigibilidade de licitação: procedimentos para a contratação sem licitação: justificativa de preços: inviabilidade de competição: emergência: fracionamento: parcelamento: comentários às modalidades de licitação, inclusive o pregão: procedimentos exigidos para a regularidade da contratação direta**. 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016, p. 466)

15. Assim, o *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93 se mostra como um conceito aberto, já que, na prática, muitas podem ser as situações de inviabilidade de competição. Tanto é assim que Marçal Justen Filho afirma que “a inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa” (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 16 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 483).

16. Por outro lado, a dispensa emergencial é uma situação a demora no processo licitatório, contemplando toda sua tramitação e planejamento se figura em um risco para bens ou pessoas. Melhor dizendo, “a demanda temporal da licitação, justifica a dispensa, pois a demora na realização da licitação pode acarretar a ineficácia do processo licitatório” (BRAZ, Patrônio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES



ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

Como o dispositivo legal que exige a justificativa – inciso III do parágrafo único do art. 26 – está regido pelo comando do *caput* deste artigo que não se refere aos incisos I e II do art. 24, muitos têm entendido que nessas duas hipóteses não é obrigatório justificar o preço. Não é correta essa conclusão, pois tanto por tradições históricas – Decreto nº 449/92, art. 3º quanto atuais – Lei nº 8.666/93, art. 113 – compete aos agentes da Administração Pública demonstrarem no processo a regularidade dos atos que praticarem. Se possível deve ser juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço, como, por exemplo, quadro de preços de julgamento de licitação de outro órgão. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. **Contratação Direta sem Licitação: Modalidades, Dispensa, e Inexigibilidade de Licitação**. 4. ed., Brasília, Brasília Jurídica, 1999, p. 493.)

22. Convém ainda recomendar que a comissão a observar a parte final do art. 26, onde os atos “deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia” e também observância de sua legalidade.

III - CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, **opina-se** que é cabível tanto a inexigibilidade quanto a dispensa emergencial, a depender da decisão de mérito que justifica a escolha mais adequada pela administração.

24. Sendo assim, recomendo:

- (i) sejam efetuadas as análises dos preços obtidos, se estão compatíveis com o mercado;
- (ii) evitar o fracionamento das despesas, visando otimizar os procedimentos e aquisições com melhores condições;
- (iii) seja justificada a razão do julgamento em favor do preço escolhido em caso de dispensa ou inexigibilidade;
- (iv) caso seja adotada alguma das modalidades acima, que seja encaminhado o ato convocatório para análise da Assessoria Jurídica;
- (v) em caso de dispensa ou inexigibilidade, verificar o cumprimento dos requisitos legais habilitação jurídica e fiscal da menor proposta e após



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 1212/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADM. 333/2022 – INEXIGIBILIDADE

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MARCA-PASSO – CUMPRIMENTO DE LIMINAR – DISPENSA
EMERGENCIAL – INEXIGIBILIDADE .

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações para análise jurídica e parecer facultativo acerca da contratação da empresa **BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA** por inexigibilidade de licitação para fornecimento de marca-passo em atenção à decisão judicial prolatada nos autos 0003192-95.2022.8.16.0050.
2. A aquisição é feita em caráter de urgência/emergência, em cumprimento à decisão judicial, na qual o Ministério Público ajuizou Ação Civil Pública somente contra o Município de Bandeirantes. O procedimento que a paciente precisa não se insere na esfera de atuação dos entes municipais, que cuidam da atenção básica em saúde e das tecnologias de baixa complexidade, como prevê o arranjo participativo e descentralizado do SUS.
3. Foram encaminhados os ofícios de solicitação do setor competente, autorização do Prefeito Municipal, justificativa da Secretaria de Saúde, parecer contábil e parecer financeiro e documentos enviados pela empresa.
4. Não consta do caderno processual a comprovação de que os valores são praticados no mercado e não foi apresentada uma situação clássica de inviabilidade de competição. Não há registro de pesquisa de preços.
5. O total informado a título de pretensa contratação é **R\$ 40.000,00** (*quarenta mil reais*).
6. É o relatório, passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

7. Em princípio, a Constituição Federal, em seu art. 37, inc. XXI, revela o dever da Administração em realizar o processo de licitação para aquisição de bens e serviços, figurando as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade em exceções, notadamente, prescritas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

8. Sobre essa exigência legal, é possível se desenvolver o raciocínio de que sempre que possível, a Administração deve se abster de não realizar licitação e ao exercer a discricionariedade permitida nos moldes da Lei nº 8.666/93, deve justificar sua opção conforme o caso.

9. Somente diante da concorrência prejudicada é cabível à Comissão de Licitação justificar a sua decisão pelo fundamento do art. 25, da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

10. Assim, a inexigibilidade de licitação *“se define pela impossibilidade de licitar por inexistirem produtos ou bens que tenham características aproximadas e que, indistintamente, possam servir ao interesse público, ou por inexistir pluralidade de particulares que possam satisfazer o fornecimento de bens e serviços”*. (D’AVILA, Vera Lúcia Machado. *Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*. 3ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Malheiros, 1998)

11. No mesmo raciocínio:

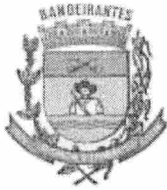
Licitação é escolha entre diversas alternativas possíveis. É disputa entre propostas viáveis. A inviabilidade de competição, essencial à inexigibilidade de licitação, quer dizer que esse pressuposto - disputa entre alternativas possíveis - não está presente. Não é possível licitação porque não existem alternativas. O que existe é uma única opção! (VAZ, Anderson Rosa. *Requisitos para a contratação de serviços advocatícios com base em inexigibilidade de licitação*. **BLC - Boletim de Licitações e Contratos**. São Paulo: Editora NDJ, fev. 2004, p. 98.)

12. Para Lucas Rocha Furtado, a inexigibilidade resta caracterizada quando:

A licitação não pode ser realizada quando não houver competitividade em relação ao objeto a ser licitado. A principal característica da inexigibilidade de licitação é, portanto, a inviabilidade de competição, conforme dispõe o art. 25 da Lei de Licitações. (FURTADO, Lucas Rocha. *Curso de licitações e contratos administrativos*. Belo Horizonte: Fórum, 2007, p. 92)

13. E ao arremate:

Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA



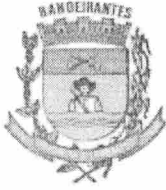
O tema tem sido objeto de contínuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de viabilidade de competição. (...) É imperioso destacar que a inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única. Trata-se de um gênero, comportando diversas modalidades. Mais precisamente, a inviabilidade de competição é uma consequência, que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 16 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p.482-483)

14. Dito isso, importa observar que a inexigibilidade se relaciona com a situação prática em que não é possível ou não é viável a realização da licitação, como aponta Jacoby:

O *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, estabelece que é inexigível a licitação quando houver *inviabilidade de competição, em especial*, quando ocorrer uma das três hipóteses retratadas nos incisos que anuncia. A expressão utilizada é salientada pela doutrina pátria para assegurar que se trata de elenco exemplificativo, firmando a assertiva de que os casos registrados não são únicos. Há, porém, outra consequência decorrente do uso de tal expressão, nem sempre alcançada pelos estudiosos do tema: ao impor taxativamente a inviabilidade, associando-a ao termo inexigibilidade, a lei estabeleceu característica essencial e inafastável do instituto da inexigibilidade. Assim, mesmo quando se caracterizar um dos casos tratados nos incisos, se for viável a competição, a licitação é exigível, porque não foi preenchido o requisito fundamental descrito no *caput* do art. 25. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. **Contratação direta sem licitação: dispensa de licitação**; inexigibilidade de licitação; procedimentos para a contratação sem licitação; justificativa de preços; inviabilidade de competição; emergência; fracionamento; parcelamento; comentários às modalidades de licitação, inclusive o pregão; procedimentos exigidos para a regularidade da contratação direta. 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016, p. 466)

15. Assim, o *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93 se mostra como um conceito aberto, já que, na prática, muitas podem ser as situações de inviabilidade de competição. Tanto é assim que Marçal Justen Filho afirma que “a inexigibilidade é uma imposição da realidade extranormativa” (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 16 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 483).

16. Por outro lado, a dispensa emergencial é uma situação a demora no processo licitatório, contemplando toda sua tramitação e planejamento se figura em um risco para bens ou pessoas. Melhor dizendo, “a demanda temporal da licitação, justifica a dispensa, pois a demora na realização da licitação pode acarretar a ineficácia do processo licitatório” (BRAZ, Petrônio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSSORIA JURÍDICA

Processo de Licitação, Contrato Administrativo e sanções penais. 3ªed. Leme: J. H. Mizuno, 2012. p.166).

17. Pelas palavras Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

Aqui, emergência diz respeito à possibilidade de se promover a dispensa de licitação. Corolário dessa premissa é, fundamentalmente, a absoluta impossibilidade de atender ao interesse público - fim único de toda atividade administrativa - se adotado o procedimento licitatório. Emergência para autorizar a dispensa, requer a caracterização de uma situação cujo tempo de atendimento implique a necessidade de dispensar o procedimento licitatório. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. **Contratação direta sem licitação: dispensa de licitação: inexigibilidade de licitação: procedimentos para a contratação sem licitação; justificativa de preços; inviabilidade de competição; emergência; fracionamento; parcelamento; comentários às modalidades de licitação, inclusive o pregão: procedimentos exigidos para a regularidade da contratação direta.** 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016, p. 262)

18. Dentre a previsão do art. 24 da Lei nº 8.666/93, encontra-se o inciso IV, que pelo seu mister, colaciona-se:

Art. 24.É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

19. Dessa forma, cabível também a dispensa emergencial, da análise jurídica que é feita do problema que a Administração Pública precisa resolver.

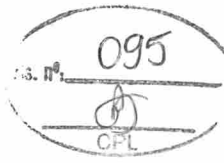
20. Independentemente da solução adotada pela Administração, a Lei 8.666/93 quanto à instauração ou não de procedimento licitatório, bem como, caso seja eleita a dispensa de licitação, deve-se respeitar o art. 26 da Lei 8.666/93, como condição para sua validade.

21. Assim, os incisos II e III do parágrafo único, do art. 26, mencionam que o processo deve ser instruído com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Cabendo aqui, as palavras de Jacoby:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA



Como o dispositivo legal que exige a justificativa – inciso III do parágrafo único do art. 26 – está regido pelo comando do *caput* deste artigo que não se refere aos incisos I e II do art. 24, muitos têm entendido que nessas duas hipóteses não é obrigatório justificar o preço. Não é correta essa conclusão, pois tanto por tradições históricas – Decreto nº 449/92, art. 3º quanto atuais – Lei nº 8.666/93, art. 113 – compete aos agentes da Administração Pública demonstrarem no processo a regularidade dos atos que praticarem. Se possível deve ser juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço, como, por exemplo, quadro de preços de julgamento de licitação de outro órgão. (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. **Contratação Direta sem Licitação: Modalidades, Dispensa, e Inexigibilidade de Licitação**, 4. ed., Brasília, Brasília Jurídica, 1999, p. 493.)

22. Convém ainda recomendar que a comissão a observar a parte final do art. 26, onde os atos “deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia” e também observância de sua legalidade.

III - CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, **opina-se** que é cabível tanto a inexigibilidade quanto a dispensa emergencial, a depender da decisão de mérito que justifica a escolha mais adequada pela administração.

24. Sendo assim, recomendo:

- (i) sejam efetuadas as análises dos preços obtidos, se estão compatíveis com o mercado;
- (ii) evitar o fracionamento das despesas, visando otimizar os procedimentos e aquisições com melhores condições;
- (iii) seja justificada a razão do julgamento em favor do preço escolhido em caso de dispensa ou inexigibilidade;
- (iv) caso seja adotada alguma das modalidades acima, que seja encaminhado o ato convocatório para análise da Assessoria Jurídica;
- (v) em caso de dispensa ou inexigibilidade, verificar o cumprimento dos requisitos legais habilitação jurídica e fiscal da menor proposta e após



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSSORIA JURÍDICA

encaminhar o processo ao Prefeito Municipal para ratificação no prazo de três dias e publique-se em cinco dias os termos daquela, sob pena de nulidade.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, os critérios de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 10 de outubro de 2022.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2022.10.10 10:20:20 -03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 333/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 10 de outubro de 2022.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – 52/2022-PMB

**OBJETO: ATENDIMENTO AO AUTOS N°0003192-95.2022.8.16.0050 –
PACIENTE: M. G. A.**

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE** e **DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **AUTOS N°0003192-95.2022.8.16.0050 – PACIENTE: M. G. A.**, o que faz com o fulcro no *caput* do artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo e devidamente homologado, autorizando-se a contratação.

Daí porque para regularização fica, pois, formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

JOSÉ MARCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

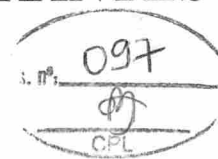
MARCOS DE MORAES
Comissão de Licitação

JOYCE F. PARPINELLI
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 333/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 10 de outubro de 2022.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº52/2022

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 04 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a favor do fornecedor abaixo relacionado:

BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GERADOR CDI COM RESSINCRONIZADOR CÂMARA DUPLA	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 40.000,00

Para **ATENDIMENTO AO AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050 – PACIENTE: M. G. A.**, no valor total de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, face o caput do artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 10 de outubro de 2022.


JAELESON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 333/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 10 de outubro de 2022.


Ref.: Inexigibilidade de Licitação –52/2022-PMB

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 52/2022-PMB** para **OBJETO: ATENDIMENTO AO AUTOS N°0003192-95.2022.8.16.0050 – PACIENTE: M. G. A.**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade, que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


JOSE MARCIO URBANO
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


JOSE CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 356
Ano 2022
Página 11 de
12

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 10 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

PROTOCOLO NÚMERO 333/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 10 de outubro de 2022.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº52/2022

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1539/2022 de 04 de janeiro de 2022, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a favor do fornecedor abaixo relacionado:

BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GERADOR CDI COM RESSINCRONIZADOR CÂMARA DUPLA	01	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 40.000,00

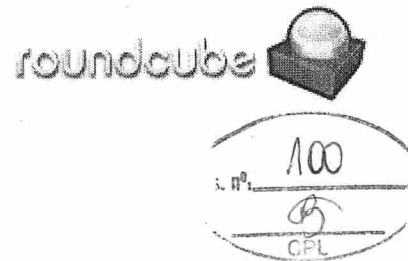
Para **ATENDIMENTO AO AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050 – PACIENTE: M. G. A.**, no valor total de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**, face o caput do artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 10 de outubro de 2022.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



Assunto **RES: [EXT] CONTRATO PREFEITURA DE BANDEIRANTES-PR**
De Simone Silva <simone.silva@biotronik.com>
Para licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Cópia Fernanda Silveira <f-fersil@hotmail.com>, Rafael Polanczyk
<rafael.polanczyk@biotronik.com>, Nildo Schiavon
<nildo.schiavon@biotronik.com>
Data 18-10-2022 13:47



Prezada Comissão boa tarde

Como informado nos e-mails abaixo, o processo de inexigibilidade legalmente é utilizado para compra de um único fornecedor no mercado.

Como falamos a Biotronik não é a única empresa na qual fornece marcapasso. Assim não podemos atender a uma compra por inexigibilidade.

Caso entenda que se trata de uma dispensa de licitação, com base na marca indicada, favor nos encaminhar o processo de aprovação interno da Dispensa de licitação.

Att.,
Simone Silva

-----Mensagem original-----

De: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 18 de outubro de 2022 10:38
Para: Simone Silva <simone.silva@biotronik.com>
Cc: Fernanda Silveira <f-fersil@hotmail.com>
Assunto: [EXT] CONTRATO PREFEITURA DE BANDEIRANTES-PR

Prezados

Bom dia

Em cumprimento à Ação Civil Pública nº AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050, temos urgência na aquisição do equipamento, solicito a assinatura digital para que possamos empenhar.

At.te

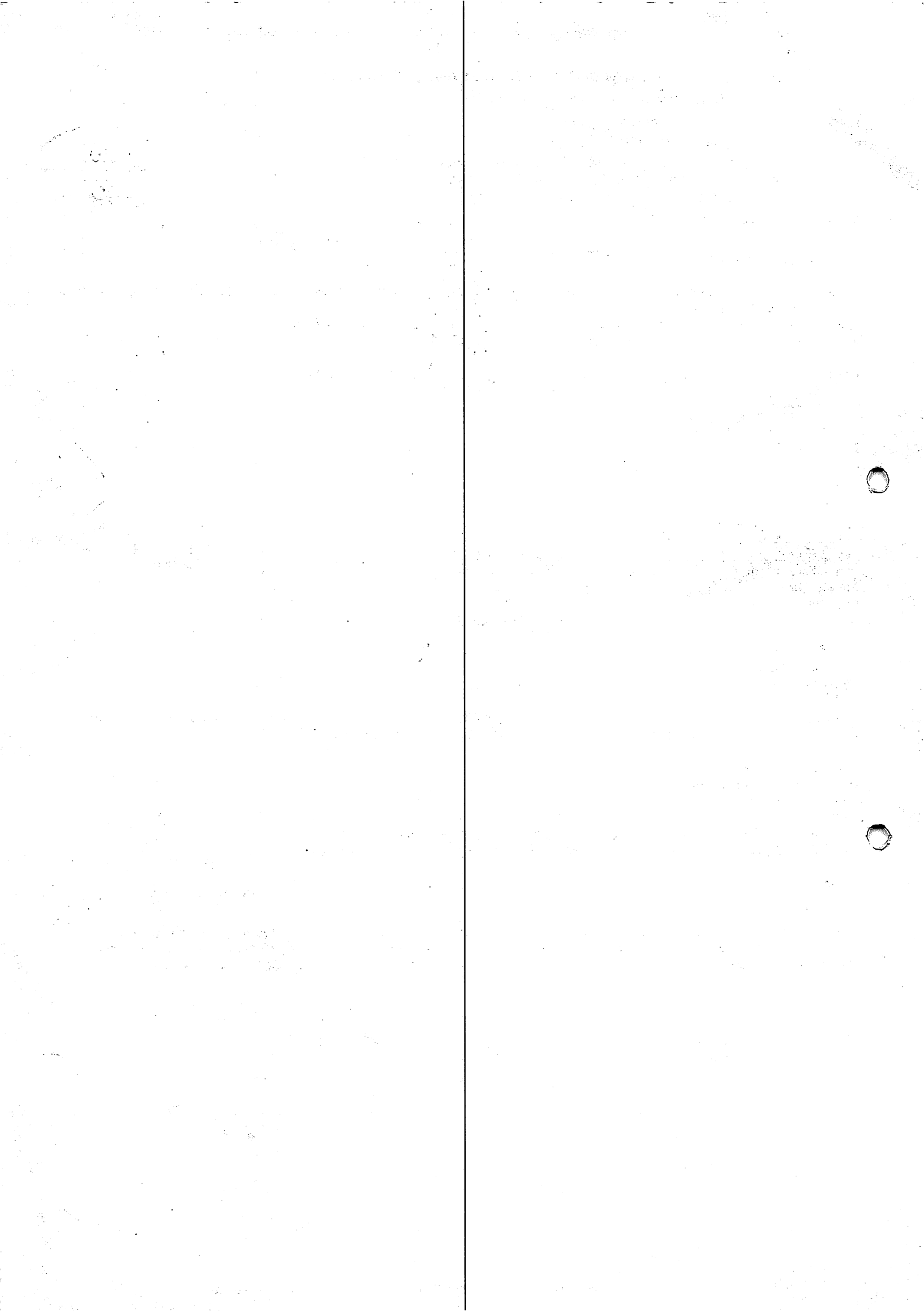
Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Diretora da Divisão de Licitação
Bandeirantes-PR

[biotronik.com](https://www.biotronik.com)<<https://www.biotronik.com>>

Follow us on Twitter<https://twitter.com/biotronik_news> and
LinkedIn<<https://www.linkedin.com/company/biotronik>>

[Logo]

This e-mail and the information it contains including attachments are confidential and meant only for use by the intended recipient(s); disclosure or copying is strictly prohibited. If you are not addressed, but in the possession of this e-mail, please notify the sender immediately and delete the document.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público aos interessados, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93, a **REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** de licitação nº 52/2022-PMB, para **GERADOR CDI COM RESSINCRONIZADOR CÂMARA DUPLA, CONFORME AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050 – PACIENTE: M. G. A**, tendo em vista a justificativa e a motivação da aquisição do item declarada como emergencial, constante no processo administrativo e parecer jurídico. Diante disso, obstada a execução do objeto, resolve-se revogar o procedimento, e com fulcro no *caput* do art. 49, c/c art.109, I, c, da Lei 8.666/93.

O processo encontra-se com vista franqueada a todos.

Bandeirantes-PR, 18 de outubro de 2022.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

REPUBLIC OF MALAYSIA
PERKERAJATAN MALAYSIA



THE NATIONAL UNIVERSITY OF MALAYSIA

UNIVERSITI MALAYA MALAYSIA
UNIVERSITY OF MALAYA
UNIVERSITY OF MALAYA
UNIVERSITY OF MALAYA
UNIVERSITY OF MALAYA
UNIVERSITY OF MALAYA
UNIVERSITY OF MALAYA
UNIVERSITY OF MALAYA
UNIVERSITY OF MALAYA
UNIVERSITY OF MALAYA

UNIVERSITY OF MALAYA

UNIVERSITY OF MALAYA

UNIVERSITY OF MALAYA

UNIVERSITY OF MALAYA
UNIVERSITY OF MALAYA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 361
Ano 2022
Página 12 de
20

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 18 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Revogação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público aos interessados, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93, a **REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** de licitação nº 52/2022-PMB, para **GERADOR CDI COM RESSINCRONIZADOR CÂMARA DUPLA, CONFORME AUTOS Nº0003192-95.2022.8.16.0050 – PACIENTE: M. G. A.** tendo em vista a justificativa e a motivação da aquisição do item declarada como emergencial, constante no processo administrativo e parecer jurídico. Diante disso, obstada a execução do objeto, resolve-se revogar o procedimento, e com fulcro no *caput* do art. 49, c/c art.109, I, c, da Lei 8.666/93.

O processo encontra-se com vista franqueada a todos.

Bandeirantes-PR, 18 de outubro de 2022.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Proner1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525 E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

